

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL**PROCESSO Nº 007/2026 - PREGÃO nº 007/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPE.

RETIFICAÇÕES NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

1. O edital passa a ter as seguintes alterações:

1.1. **ALTERAÇÃO DE DATA:** O INTEGRA BRASIL torna público que fará realizar, **no dia 21 de SETEMBRO de 2026, às 11:00 horas;**

1.2. **ALTERAÇÃO DA ABERTURA:** A sessão de processamento do Pregão Eletrônico, **realizando-se no dia 21 de setembro de 2026, às 11:10 horas,** <https://www.licitacaointegrabrasil.com.br/>.

1.3. Fica alterado o critério de julgamento previsto no edital, passando de “menor preço por item” para “menor preço por lote”, em razão da necessidade de agrupamento dos itens que possuem relação de características comuns, visando assegurar maior eficiência na contratação, padronização, compatibilidade dos produtos e melhor gerenciamento da execução contratual. Ainda, foram corrigidos erros materiais e eventuais inconsistências.

1.4. Em decorrência da alteração, ficam igualmente ajustados os dispositivos do edital, seus anexos e demais documentos que façam referência ao critério de julgamento por item, passando a considerar o menor preço por lote.

1.5. As demais cláusulas e exigências contidas no edital e seus anexos permanecem da mesma forma.

Olímpia, SP, 03 de setembro de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
PRESIDENTE DO INTEGRA BRASIL

EDITAL**PROCESSO Nº 007/2026 - PREGÃO nº 007/2026****1. DADOS GERAIS****PROCESSO Nº 007/2026 - PREGÃO nº 007/2026****MODALIDADE:** Registro de Preços na forma de licitação compartilhada.**TIPO:** PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR LOTE.**MODO DE DISPUTA:** ABERTO/FECHADO.**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 37.207.847,50 (trinta e sete milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 11:00 HORAS DE 21/09/2026.**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 21 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 11:10.**LOCAL DA SESSÃO:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BR CONECTADO -
<https://www.licitacaointegrabrazil.com.br/>**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

Torna-se público que o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE**, inscrito no CNPJ nº 61.731.531/0001-49, situado na Rua Síria, 762, Santa Casa, CEP 15.402-045, Olímpia, SP, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Departamento de Licitações na Modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços na forma de licitação compartilhada no tipo menor preço por lote, em sessão pública a ser realizada na Plataforma **BR CONECTADO** - <https://www.licitacaointegrabrazil.com.br/> objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos, o presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do INTEGRA BRASIL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
Severínia	46.596.235/0001-99
Monte Azul Paulista	52.942.380/0001-87
Colina	45.291.234/0001-73
Viradouro	45.709.912/0001-75
Palmeira D'Oeste	46.609.731/0001-30
Cândido Rodrigues	45.374.261/0001-00
São João das Duas Pontes	45.116.712/0001-09
Embaúba	65.712.648/0001-36
Atibaia	45.279.635/0001-08
Estrela D'Oeste	45.112.224/0001-23
Altair	45.152.782/0001-12
Avaré	46.634.168/0001-50

Não houve manifestação de órgãos participantes para a presente Ata de Registro de Preços.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **JULIANO DE PAES MACHADO**, Pregoeiro(a) oficial, designado(a) pela **Portaria nº. 001/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **CLAUDIO MIGUEL, ERICLES AUGUSTO NEVES**.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Integra Brasil, na Plataforma de Licitações **BR CONECTADO** - <https://www.licitacaointegrabrasil.com.br/> - no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, site do Consórcio e pelo e-mail superintendencia@integrabrasil.sp.gov.br, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação

Qualquer modificação que venha a ocorrer neste Edital, incluindo errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados no endereço eletrônico superintendencia@integrabrasil.sp.gov.br, no site do Integra Brasil (<https://integrabrasil.sp.gov.br>).

A Administração não se responsabiliza caso o interessado não acesse o e-mail informado ou não verifique as alterações nos sites mencionados, ficando, assim, desconhecedor do conteúdo dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a)** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- d)** ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO;
- e)** ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- f)** ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.3. A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente estimativa não obrigando o Órgão Gerenciador e/ou Órgão participante a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

1.4. O quantitativo exposto nos lotes constitui a quantidade máxima de cada item. As tabelas de composição do Anexo I numeram os produtos sob coluna intitulada “Item” que deverão ser devidamente preenchidos na proposta.

1.5. e os demais atos pertinentes a este processo administrativo, sujeitos à publicação, será divulgado, no Diário Oficial da União, no PNCP, na Plataforma do **BR CONECTADO** - <https://www.licitacaointegrabrazil.com.br/> e no sítio eletrônico <https://integrabrazil.sp.gov.br>.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Prazo para esclarecimento e impugnação: até 03 (três) dias úteis, anteriores a realização do certame. As propostas deverão ser entregues por intermédio do site BRCONECTADO, a partir do login e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. (Horário de Brasília). Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão respondidos em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

2.4. Quando do acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, afetando a formulação das propostas, será designado nova data de abertura deste PREGÃO.

- 2.5.** Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.
- 2.6.** Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3. DO SISTEMA

- 3.1.** O sistema utilizado para realização do pregão eletrônico é o **BRCONNECTADO** - <https://www.licitacaointegrabrazil.com.br/>
- 3.2.** Para participação no pregão eletrônico, os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema.
- 3.3.** O Consórcio não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.
- 3.4.** Os trabalhos do Pregão Eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo físico de licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar do Presente Registro de Preço as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos.
- 4.2.** Não poderão participar desta licitação os fornecedores:
- 4.2.1.** Aqueles que não atendam às condições do presente edital e seus Anexo(s);
- 4.2.2.** Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4.** Não será possibilitada a entrada de consórcio de empresas.
- 4.2.4.** Os que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Sociedades cooperativas.

4.2.5. O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. A vedação de que trata a alínea “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. Conforme previsto no artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06 com as alterações da Lei Complementar 147/14, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não se aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei Complementar Federal 147/2014.

4.6. Conforme dispositivo supracitado, o tratamento diferenciado com cotas exclusivas para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto da licitação.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo aos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá levar em consideração, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

5.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, com o objetivo de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros vigentes no momento da prorrogação, conforme os critérios previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Os órgãos gerenciadores e participantes não são obrigados a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que a sua existência não configura compromisso de uso. Eles podem revogar a ata ou promover licitação específica quando julgarem conveniente, nos termos da legislação aplicável, sem que haja direito a recurso ou pedido de indenização por parte da detentora. Entretanto, os preços registrados implicam compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme o artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições estabelecidas na lei 14.133/2021, neste edital e seus anexos.

5.7. Após a adjudicação e a homologação, será firmada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

5.8. A Ata de Registro de Preços será encaminhada por correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Autarquia em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

5.9. A gestora poderá promover o cancelamento da Ata de Registro sem qualquer ônus nos moldes previstos no edital e no termo de referência, caso haja constatação de irregularidade ou em caso de caso fortuito ou força maior.

6. DO CADASTRAMENTO

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial.

6.2. Até a data e hora indicados neste edital, os licitantes deverão incluir na plataforma **BRCONECTADO** - <https://www.licitacaointegrabrazil.com.br/>.

suas propostas comerciais, mediante login e senha do licitante, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de Pregão Eletrônico, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.5. Somente poderão participar as empresas que apresentarem propostas no período indicado neste Edital.

6.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o lançamento da proposta para esta contratação na data/horário mencionados, o prazo será automaticamente estendido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

6.7. O fornecedor interessado, após a divulgação, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.8. Caso não haja apresentação de propostas dentro do prazo estabelecido, a administração reserva-se o direito de utilizar a proposta inicialmente levantada na pesquisa de preços como forma de assegurar a conclusão adequada do procedimento de contratação.

6.9. Qualquer informação acerca do presente processo licitatório poderá ser obtida através do site do Consórcio Integra Brasil, bem como via e-mail: superintendencia@integrabrazil.sp.gov.br, conforme instruções nele contidas.

7. DA PROPOSTA E DOS LANCES:

.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os **lances de 0,5% (zero virgula cinco por cento)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item ou do lote, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. Após identificar a licitação de que deseja participar, a licitante deverá oferecer proposta no campo específico do sistema, preenchendo o campo valor do objeto, marca, fabricante, entre outras informações adicionais, se for necessário.

7.11. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao valor total do item ou lote, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e suas quantidades.

7.12. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item ou lote constante desta licitação.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como não apresentem a marca do item ou lote cotado.

7.14. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.15. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

7.15.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do consórcio, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.16. Aberta a etapa competitiva – “Etapa de Lances”, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.17. A formulação de lances será efetuada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.18. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.19. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.19.1. O lance deverá ser ofertado por LOTE.

7.20. Esta licitação ocorrerá pelo modo de **DISPUTA ABERTA/FECHADA**.

7.21. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pelo próprio licitante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado em primeiro lugar.

7.22. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.23. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”.

7.24. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada pelo sistema.

7.25. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.24, o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados, ou o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.26. Caso não haja nenhuma oferta de lance final, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.27. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.29. Fica a critério do pregoeiro, considerando os princípios do interesse público, da eficiência, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade, a autorização da correção de lances com valores digitados incorretamente, caracterizados como “erro de cotação” ou situação semelhante.

7.30. Se a manifestação do licitante for apresentada após a sessão de disputa de lances e causar retardamento significativo na execução do objeto, ele responderá pelos danos causados, inclusive pelas despesas com a publicação dos atos que precisaram ser refeitos, mediante processo administrativo pertinente, cuja penalidade poderá incluir multa compatível com os danos e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos.

7.31. Estarão excluídos da aplicação das penalidades os fatos decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Na hipótese de incidência de tais situações, será garantido ao licitante o direito à defesa prévia.

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do LOTE registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.33. O sistema informará a proposta de **MENOR VALOR** (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. Caso a proposta ou o lance de MENOR VALOR não seja aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda às disposições do Edital.

7.34. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR VALOR** e o valor estimado para a contratação.

7.35. Da sessão pública, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.35.1. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.36. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

7.37. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, sendo retomada somente após comunicação expressa aos participantes por meio do “chat” do sistema eletrônico.

7.38. Quando houver apenas um licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.39. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por LOTE, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes da estimativa de preços. É obrigatória a cotação de todos os itens que compõem o lote, nas quantidades integrais indicadas no Anexo I — Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta para aquele lote.

7.39.1. Na proposta o proponente deverá indicar, em quadro único, o preço unitário de cada item e o respectivo valor total do lote.

7.40. O sistema informará automaticamente a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.41. Caso a sessão não seja concluída até o final do expediente, em razão do elevado número de participantes ou por outra situação relevante, a sessão pública poderá ser suspensa, sendo informados os participantes, por meio do “chat” do sistema eletrônico ou por outro meio hábil, acerca da nova data e do horário para reabertura.

7.42. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, sendo que a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.43. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.

7.44. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro, com auxílio da área técnica, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

7.45. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao limite máximo estabelecido no edital, que for manifestamente inexecutável, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou que não atenda integralmente às exigências técnicas previstas no Termo de

Referência, inclusive no que se refere à documentação exigida e à conformidade com o objeto lícitado.

7.46. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.47. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.48. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

7.49. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.50. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.51. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

7.52. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.53. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.54. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.55. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes, prova de conceito/amostras e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.56. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.57. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.58. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.59. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.60. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DOS REQUISITOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma BRCONECTADO - <https://www.licitacaointegrabrazil.com.br/>, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais.

8.1. DOS DOCUMENTOS

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ**;
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar a eventual ocorrência de fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório;
- e) A tentativa de burla será apurada por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, identidade de dirigentes, entre outros elementos que possam indicar atuação conjunta ou simulada;
- f) O licitante será convocado para manifestação prévia antes de eventual decisão de desclassificação ou inabilitação;
- g) Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por ausência de condição legal de participação no certame;
- h) Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de inabilitação;
- i) Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade dos documentos apresentados em formato eletrônico;
- j) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;

- k) Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para sua continuidade;
- l) Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar sua habilitação, seja pela não apresentação dos documentos exigidos, seja pela apresentação em desacordo com o disposto neste Edital;
- m) Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor;
- n) Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, quando for filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- o) A empresa participante deverá, ainda, apresentar os documentos de habilitação a seguir relacionados.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4. O fornecedor deverá, também, anexar a **Declaração Conjunta**, de acordo com o modelo disposto no ANEXO V deste instrumento, afirmando com as seguintes informações:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no presente Edital e seus anexos;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;

e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

f) Que a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- h)** Que obteve total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
- i)** Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- j)** Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- k)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- l)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- m)** O licitante deverá declarar, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
- n)** Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.
- b)** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após a solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- c)** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- d)** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- e)** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- f)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- g)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o procedimento será suspenso, sendo informado posteriormente os fornecedores a nova data para a retomada do mesmo.
- h)** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital.
- i)** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- j)** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo ME e EPP, que deverão apresentar comprovante ou declaração se sua situação;

1. A licitante criada no exercício financeiro em curso poderá apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

1.3. A verificação da boa situação financeira do licitante avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores que 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,6, referente ao último exercício social, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

IE = PC + ELP

AT

1.4. O índice de endividamento da empresa deve ser igual ou menor que 0,60.

1.5. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), e superior ao Índice de Endividamento (IE), deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior à 10% do valor estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1.6. A condição acima é aplicável apenas para as empresas que não possuam índice superior a 1 (um);

- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- e) Os documentos referidos no item “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Será aceito o Balanço patrimonial desde que esteja registrado na junta comercial ou receita federal ou Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente ou Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

9. DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

9.1. DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL - ATESTADO

A Lei nº 14.133/21 em seu artigo 67 estabelece que a prova da capacidade técnica é necessária em certames onde a execução passada e a habilidade técnica são essenciais.

9.2. Para a licitação será exigido:

12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação das seguintes características:

“fornecimento de materiais de limpeza e produtos correlatos.”

- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos como notas fiscais e empenhos.
- c) Poderá o pregoeiro abrir diligência para verificar a veracidade dos atestados apresentados, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O (s) atestado (s) apresentados deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome e CNPJ do contratado e do CONTRATANTE;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do objeto);
- Endereço do Contratante ou local de entrega do objeto;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, prova de conceito/amostra em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.5. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.7. O licitante que não apresentar os documentos de habilitação na plataforma indicada no item 8 deste Edital, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais, será inabilitado.

11. DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

11.1. De acordo com o Art. 17, § 3º, da lei 14.133/2021, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

11.2. No caso em tela por se tratar de compra de bens comuns **desnecessária** a realização de prova de conceito.

12. VISITA TÉCNICA:

12.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.4. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

13.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

14.1. Encerrado o prazo de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

14.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.3.1. Contiver vícios insanáveis;

14.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso ou em seus anexos;

14.3.3. Apresentar preços inexequíveis;

14.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

14.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

14.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

14.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.10. O lance deverá ser ofertado pelo **LOTE**.

14.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registro em primeiro lugar.

14.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada **ITEM** estabelecido em edital.

14.19. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará se houve empate ficto nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

14.19.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

14.19.2. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. §1º, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que

invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

14.23. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

14.24. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

14.25. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

14.26. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

14.27. Após análise da proposta, o Pregoeiro convocará a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar para a visita técnica;

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Após a publicação de autorização de autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. A empresa terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no

prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a)** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e dos Decretos Municipais que regulamentam este Aviso;
- b)** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- c)** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como, os dispositivos mencionados nos Decretos Municipais que regulamentam este Aviso.

15.6. O prazo de vigência da contratação estará disposto no Termo de Referência, bem como, as possíveis prorrogações que surgirem inerente a mesma.

15.7. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Após realizado o certame de licitação, a **CONTRATADA** deverá promover a entrega do objeto, com recebimento provisório nos moldes do termo de referência, em conformidade com o expediente do **PARTICIPANTE**, e na presença do fiscal nomeado pelo mesmo.

16.2. Além dos requisitos acima definidos, o objeto a ser contratado deverá ocorrer da seguinte forma:

16.2.1. O objeto será entregue nos locais indicados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, por conta e risco da detentora da Ata, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Ainda, dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- 17.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 e
- 17.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Que ensejarão nas seguintes penas:

FUNDAMENTAÇÃO	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art.155, I		Multa diária de 0,5% ao dia para prazos de execução/entrega de até 20 dias após o recebimento da Nota de Empenho, até o limite de 10%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	0,5%/dia
	Reincidência	Multa diária de 1% ao dia para prazos de execução/entrega de até 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho, até o limite de 10%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o INTEGRA BRASIL	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
	Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o INTEGRA BRASIL	12 meses

FUNDAMENTAÇÃO	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho Impedimento de licitar ou contratar com o INTEGRA BRASIL	20% 18 meses
Art.155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.5. Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021

17.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DOS PREÇOS

18.1. Os preços/descontos ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.2. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo reajuste pelo índice IGPM, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

18.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força

maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

18.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.5. Para que seja autorizada a revisão de preços, o desequilíbrio econômico-financeiro verificado deverá ser de tal natureza que retarde ou impeça o fornecimento contratado, caracterizando-se quando a remuneração percebida se mostrar insuficiente para suportar a totalidade dos custos contratuais, em razão da ocorrência de fato excepcional.

18.6. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como o surgimento de novas disposições legais, desde que ocorridas após a data de apresentação da proposta e comprovadamente impactantes nos preços contratados, ensejarão a respectiva revisão, para mais ou para menos, conforme o caso.

18.7. Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar a alteração de preços, deverá justificar o pleito por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos comprobatórios da procedência do pedido, tais como listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, entre outros.

18.8. O pedido de revisão de preços implicará no detalhamento e na avaliação de todos os valores do contrato constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo resultar em majoração ou redução do valor contratado, conforme as oscilações efetivamente apuradas.

18.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, este deverá comprovar a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro em prejuízo da Municipalidade.

18.10. Nos casos de repactuação, esta deverá ser precedida de solicitação da empresa contratada, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, mediante apresentação da planilha de custos e da formação de preços.

18.11. Fica facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos previstos nos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.12. Uma vez autorizada a revisão de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá lavrar o respectivo termo aditivo com os valores revisados, possibilitando aos municípios consorciados a emissão de notas de empenho complementares, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem incidência de juros ou correção monetária, relativamente aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.13. O novo preço somente produzirá efeitos após manifestação favorável da autoridade competente e, para fins de pagamento de produtos eventualmente entregues entre a data do pedido de adequação e sua aprovação, terá efeitos retroativos à data do protocolo do pedido formulado pela empresa contratada.

19.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As obrigações decorrentes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o **Anexo IV** deste Edital.

19.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

19.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação da adjudicatária, a qual se dará por meio de publicação nos veículos oficiais.

19.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou instrumento de procuração, acompanhado de documento oficial de identificação.

19.5. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, observado que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, sendo expressamente autorizada a adesão por escolha de itens.

19.6. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, individualmente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes.

19.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, no total, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de adesões realizadas.

19.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, durante sua vigência, para inclusão de Municípios que venham a se consorciar ao **INTEGRA BRASIL**.

19.9. As empresas beneficiárias com preços registrados obrigam-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

19.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que estes aceitem cotar o objeto pelo mesmo preço do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

20.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

20.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas neste instrumento.

20.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento do objeto da contratação.

20.4. Zelar pela qualidade do objeto recebido, bem como receber, apurar e solucionar eventuais queixas ou reclamações, quando for o caso.

20.5. Designar servidor ou funcionário responsável pela fiscalização da execução do contrato.

20.6. Comunicar formalmente à empresa contratada acerca de eventual supressão ou acréscimo previsto no contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

20.7. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

20.8. Fornecer todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo endereços de entrega, cronogramas e quantitativos por ordem de fornecimento.

20.9. Designar formalmente servidores para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.10. Atestar os documentos fiscais apresentados pela contratada, após a verificação do recebimento definitivo dos produtos.

20.11. Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento, fixando prazo para a devida regularização.

20.12. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

21.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

21.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

21.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo contratante.

21.4. Arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades abrangidas pelo objeto contratado, bem como não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundos deste contrato sem a prévia e expressa anuência do contratante.

21.5. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como com as amostras aprovadas na fase licitatória.

21.6. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes.

21.7. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

21.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida, em qualquer hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária do consórcio ou dos municípios consorciados.

21.9. Comunicar imediatamente ao consórcio qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive dificuldades de abastecimento, atrasos ou alterações na composição dos produtos.

21.10. Emitir os documentos fiscais correspondentes dentro dos prazos legais, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega nas unidades indicadas.

21.11. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação.

21.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21.13. Não ceder, transferir ou sub-rogar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes da ata de registro de preços ou do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração.

21.14. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por parte do consórcio e dos municípios consorciados, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

22. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

22.1. Os itens deverão ser entregues e instalados no local indicado pelo departamento de compras da entidade contratante, nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, a entrega deverá ser precedida de agendamento prévio com o setor responsável do contratante.

22.2. A dilação do prazo de entrega será admitida apenas em caráter excepcional, condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos pela Contratada:

a) Tempestividade do Pedido: A solicitação de prorrogação deve ser formalmente protocolada junto à Administração ainda durante a vigência do prazo original de entrega.

b) Nexos Causal e Comprovação: Apresentação de robusta prova documental que ateste a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de efeitos calculáveis (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), demonstrando o nexo direto de causalidade entre o evento ocorrido e a impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido.

22.3. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme as necessidades de cada município consorciado, nas quantidades indicadas em cada ordem de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados na ata e instalados no local de indicação dos mesmos.

22.3. As despesas com frete, seguro e entrega correm exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para o consórcio ou para os municípios consorciados.

22.4. O recebimento dos materiais far-se-á em duas etapas: (i) PROVISÓRIO: no ato da entrega, pelo servidor designado como fiscal do contrato, que verificará a quantidade entregue e a integridade das

embalagens; (ii) DEFINITIVO: em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e com as amostras previamente aprovadas.

22.5. Em caso de inadequação do objeto ofertado em relação ao termo de referência, a contratada será intimada a realizar as correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

22.6. O pagamento a contratada será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, bem como a comprovação do fornecimento prestado, garantido pelo Gestor do Contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal:

- a) Nota fiscal.
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal.
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

22.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22.8. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

22.9. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

23. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de

- a) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;

- c) Fiscalizar sua execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

23.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE indicará servidor ou funcionário responsável pela fiscalização da execução do contrato.

24.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

24.3. O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até **30 (trinta) dias** corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Pedido.

24.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos e/ou substituição resultantes na incorreta execução do contrato.

24.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas bem como com todos os impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para o cumprimento do fornecimento ora contratado.

24.6. O fornecimento do objeto não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre os colaboradores da contratada e o CONSÓRCIO, considerando a relação contratual de fornecimento que resultará deste certame, entre a contratante e a contratada.

24.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.8. A execução do contrato caberá a fiscalização a cada órgão emitente da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

24.9. Os locais de entrega são as unidades associadas ao CONSÓRCIO constantes no termo e referência e futuras unidades em caso de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

25.1.1. Republicar o aviso com uma nova data de lançamento das propostas;

25.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

25.2. A Administração poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

25.3. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste.

25.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

25.5. Fica o fornecedor responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Administração.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Aviso e seus anexos.

As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Olímpia-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

Olímpia / SP, 05 de agosto de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

PRESIDENTE DO INTEGRA BRASIL

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****DADOS GERAIS****PROCESSO Nº 007/2026****MODALIDADE: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO - MENOR PREÇO POR LOTE****VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 37.207.847,50 (trinta e sete milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE.

- Órgão ou entidade demandante: **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE.**
- Órgão ou entidade demandante: **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE.**

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

1. definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

2. *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosa;*
3. *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
4. *requisitos da contratação;*
5. *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
6. *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
7. *critérios de recebimento e de pagamento;*
8. *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
9. *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
10. *adequação orçamentária.*

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE”.

2.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos,

baseando-se em contratações correlatas, e nas necessidades dos entes consorciados.

2.3. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto e seus respectivos itens, incluindo sua natureza e os quantitativos:

Lote 1 — PRODUTOS ETÍLICOS HIDRATADOS, LÍQUIDOS OU EM GEL					
ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	9600	FRASCO	Álcool etílico 70º INPM 1L para limpeza e desinfecção de ambientes, pronto uso. Teor de Álcool $\pm$ 68º a 72º. Composição: Álcool etílico 96 e água deionizada. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro, devidamente rotulado com marca, dados do fabricante, modo de uso, validade, registro/notificação do produto na Anvisa.	R\$ 16,54	R\$ 158.784,00
2	19200	FRASCO	Álcool gel 70% 500ml, cosmético alcoólico, pH 6,0 a 8,0, embalagem de 500ml, tampa com válvula pump. Rotulagem contendo identificação do fabricante, lote e validade, em conformidade com a legislação vigente.	R\$ 13,40	R\$ 257.280,00
3	3200	GALÃO	Gel antisséptico 70% 5L - Gel antisséptico 70º, indicado para limpeza e desinfecção das mãos, combatendo até 99,99% dos germes e bactérias. Composição: Álcool etílico hidratado 96º GL, carbomero/ácido poliacrílico, trietanolamina, glicerina e água. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, devidamente rotulado com marca, dados do fabricante, modo de uso, validade, registro/notificação do produto na Anvisa.	R\$ 47,17	R\$ 150.944,00
4	3200	UNIDADE	Álcool gel 70%, cosmético alcoólico, pH 6,0 a 8,0, embalagem refil de 800 ml. Rotulagem contendo identificação do fabricante, lote e validade, em conformidade com a legislação vigente. Entregar Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, o registro/notificação do produto na ANVISA, ficha técnica.	R\$ 15,38	R\$ 49.216,00

Lote 2 — PRODUTOS QUÍMICOS E SIMILARES					
ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
5	18000	GALÃO	Água sanitária 5L com ação alvejante, desinfetante e testado contra o mosquito da dengue. Teor de Cloro ativo: 2,0% a 2,5%. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, devidamente rotulado com a marca, dados do fabricante, modo de uso, registro/notificação do produto na Anvisa. Validade de 06 meses, conforme NBR 13390 e Portaria ANVISA 89.	R\$ 20,82	R\$ 374.760,00
6	12000	UNIDADE	Desinfetante água consumo tablete - Desinfetante de água para consumo humano, hortifrutícolas e Indústria Alimentícia à base de cloro orgânico – tablete efervescente com 1g; cloro ativo de 40,0 a 40,8% – pote contendo 150 gramas, devendo constar da embalagem: nome, composição do produto e finalidade, modo de usar e precauções, nome do técnico responsável e CRQ, data de fabricação, validade e lote, conteúdo da embalagem, número do registro no Ministério da Saúde e identificação do fabricante.	R\$ 153,80	R\$ 1.845.600,00
7	20000	GALÃO	Desinfetante hortifrutícola 5L - Desinfetante hortifruticola base hipoclorito de sodio 1% ph 12,5 a 13,5. Galão plástico de 05l, devendo constar da embalagem: nome, composição do produto e finalidade, modo de usar e precauções, nome do técnico responsável e CRQ, data de fabricação, validade e lote, conteúdo da embalagem, número do registro no Ministério da Saúde e identificação do fabricante.	R\$ 60,46	R\$ 1.209.200,00
8	1600	GALÃO	Desinfetante uso geral 5L - Desinfetante de uso geral 5 litros, bactericida (mata 99% das bactérias, germes e fungos), indicado na limpeza e desinfecção de pisos e azulejos em geral, nas fragrâncias pinho, lavanda ou eucalipto. Composição: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio – 0,25% p/p, nonilfenol etoxilado, atenuador de espuma, conservante, corante, essência e água. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, devidamente rotulado com a marca, dados do fabricante, modo de uso, validade, registro/notificação do produto na Anvisa.	R\$ 30,12	R\$ 48.192,00

9	2400	GALÃO	Detergente concentrado 5L - Detergente concentrado, com pH entre 6,0 e 8,5 e concentração de 8,5 a 9,5, indicado para a remoção de gorduras e sujidades em pisos, paredes, vidros e utensílios. Acondicionado em galão plástico de 5 litros, com tampa rosqueável e alça para transporte. Composição à base de tensoativo aniônico, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, veículo, ácido dodecilbenzeno sulfônico linear e lauril éter sulfato de sódio, com diluição recomendada de 1:5. Rotulagem contendo identificação do fabricante, lote e validade, em conformidade com a legislação vigente	R\$ 106,69	R\$ 256.056,00
10	1600	GALÃO	Desengraxante alcalino 5L -Desengraxante alcalino, indicado para a limpeza de superfícies impregnadas com óleos, graxas, parafinas, ceras e sujidades similares. Composição à base de alcalinizantes, solventes, tensoativos aniônicos, agentes desincrustantes e desengordurantes, corante e veículo. com pH entre 10,5 e 12,0 e teor ativo 16,0 a 18,0, densidade 1,100 a 1,110, com diluição de 1:80. Acondicionado em galão plástico de 5 litros, com registro/notificação no Ministério da Saúde e rotulagem conforme a legislação vigente.	R\$ 63,25	R\$ 101.200,00
11	160000	FRASCO	Detergente neutro 500ml - Detergente neutro 500 ml, hipoalergênico, indicado para lavagem de louças e utensílios de cozinha em geral, produto testado dermatologicamente. Composição: Dodecil benzeno sulfônico, polihroxietileno, lauril eter sulfato de sódio, soda líquida, glicerina, cloreto de sódio, corante e água. Embalagem: Frasco plástico de 500 ml, devidamente rotulado com marca, dados do fabricante, modo de uso, validade, registro/notificação do produto na Anvisa.	R\$ 4,32	R\$ 691.200,00

12	1200	GALÃO	Hipoclorito sódio 5L - Hipoclorito de sódio (cloro), solução aquosa contendo agentes alcalinizantes e cloro orgânico estabilizado, de aspecto líquido, transparente e levemente amarelado, com teor de cloro ativo entre 5,0% e 7,0%, pH entre 12,0 e 14,0 e densidade de 1,030 a 1,080. Acondicionado em frasco plástico resistente, com capacidade mínima de 5.000 ml e tampa rosqueável, em conformidade com a NBR 13.390, reembalado em caixa de papelão resistente para proteção da embalagem primária. A rotulagem deverá conter identificação do fabricante, número de lote, data de validade, registro do produto no Ministério da Saúde, além de precauções e instruções de uso, em conformidade com a legislação vigente. Entregar Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, o registro/notificação do produto na ANVISA.	R\$ 30,37	R\$ 36.444,00
13	4000	FRASCO	Limpa alumínio 500ml - Limpa alumínio de ação instantânea, acondicionado em frasco plástico tipo squeeze com capacidade de 500 ml, com bico dosador e tampa flip top. Composição: ácido sulfônico, agente fosfatizante, antioxidante, corante e água. pH 1,5 a 2,5. O rótulo da embalagem primária deverá conter identificação do fabricante, modo de uso, precauções, número do lote, data de fabricação, responsável técnico com respectivo CRQ e número do CEATOX, sendo o produto reembalado em caixa de papelão resistente para proteção da embalagem primária.	R\$ 9,09	R\$ 36.360,00
14	2000	FRASCO	Limpa forno 250g - Limpa forno utilizado para dissolver a gordura incrustada das superfícies, sem a necessidade de esfregar ou raspar. Composição: Hidróxido de sódio, espessante, coadjuvante e veículo. O produto deverá vir embalado em pote plástico contendo no mínimo 250 gramas. Deverá conter na embalagem dados de fabricação, químico responsável, telefone de emergência do CEATOX, data de validade, instruções de uso e precauções.	R\$ 24,83	R\$ 49.660,00

15	2800	GALÃO	Limpador pesado 5L - Limpador de uso geral para limpeza pesada, fragrâncias variadas, produto indicado para limpeza de banheiros, cozinhas, pias, azulejos, plásticos, esmaltados e superfícies laváveis, removendo gordura, fuligem, poeira. Composição: ácido clorídrico, tensoativo não iônico, coadjuvante e água. pH 1,2 a 2,0, concentração 18,0 a 20,0. Diluição 1:20. Galão plástico de 5 litros. Constar no rótulo da embalagem primária do produto: dados de identificação do fabricante, composição, telefone do SAC e do CEATOX, utilização e precauções, data de fabricação, validade, número do lote e responsável técnico com CRQ.	R\$ 49,95	R\$ 139.860,00
16	12000	FRASCO	Multiuso 500ml - Limpador multiuso com ação desengordurante e fragrância cítrica, formulado com tensoativos, álcool etílico, alcalinizante, sequestrante, essência e água, apresentando pH entre 11,0 e 14,0 e concentração de 1,8 a 2,2, acondicionado em embalagem plástica resistente de 500 ml com tampa tipo flip top, devendo constar no rótulo da embalagem primária as indicações de uso, precauções, telefone do SAC, dados do fabricante, lote, sendo o produto reembalado em caixa de papelão.	R\$ 13,50	R\$ 162.000,00
17	2000	UNIDADE	Sabão pasta 500g - Sabão em pasta, indicado para limpeza e polimento de louças, vidros, superfícies esmaltadas e similares, proporcionando brilho. Composição à base de hidróxido de sódio. Acondicionado em sachê ou pote plástico com capacidade mínima de 500 g. Apresentar rotulagem com informações em conformidade com a legislação sanitária vigente.	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
18	2400	UNIDADE	Sabão coco barra - Sabão de coco em barra, com peso unitário de 180 g ou 200 g. Embalagem primária contendo 5 (cinco) unidades de 180 g ou 200 g cada. Na embalagem primária deverão constar as informações do produto, lote, data de fabricação e validade, bem como os dados de identificação do fabricante, em conformidade com a legislação vigente.	R\$ 28,77	R\$ 69.048,00

19	3600	UNIDADE	Sabão barra glicerinado - Sabão em barra multiuso, neutro e glicerinado, com peso unitário de 180 g ou 200 g, indicado para lavagem de roupas e tecidos em geral, remoção de gorduras de panelas e utensílios domésticos e limpeza geral. Embalagem primária contendo 5 (cinco) unidades de 180 g ou 200 g cada, reembaladas em caixa de papelão resistente. Composição: sabão à base de ácidos graxos, sebo saponificado, glicerina, sequestrantes e água. Na embalagem primária deverão constar as informações do produto, lote, data de fabricação e validade, bem como os dados de identificação do fabricante, em conformidade com a legislação vigente.	R\$ 24,92	R\$ 89.712,00
20	35600	PACOTE	Sabão pó 800g - Sabão em pó com ação alvejante, indicado para lavagem de roupas em geral. Embalagem primária com peso mínimo de 800 g, confeccionada em material plástico. Composição: cloreto de sódio, tensoativo aniônico, silicato de sódio, alcalinizante, branqueador óptico, corante, lauril éter sulfonato de sódio e fragrância, tendo como componente ativo o linear alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá conter peso líquido, dados do fabricante, precauções de uso, serviço de atendimento ao consumidor (SAC), data de fabricação, número do lote e validade.	R\$ 25,25	R\$ 898.900,00
21	14000	UNIDADE	Sabonete bactericida - Sabonete em barra, contendo no mínimo de 75 a 90g por unidade, formulado com proteínas do leite, com ação bactericida, indicado para higiene das mãos e do corpo. Produto embalado individualmente, devendo possuir registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA. Na embalagem primária deverão constar dados de identificação do fabricante, responsável técnico com respectivo CRQ, telefone do SAC, precauções de uso, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente.	R\$ 14,75	R\$ 206.500,00

22	13200	GALÃO	Sabonete líquido antisséptico 5L - Sabonete líquido antisséptico com Triclosan, galão de 5 litros. Líquido de aspecto viscoso, PH 6,5 a 7,0 densidade 1,000 a 1,020, densidade 1,000 – 1,020g/ml. Na embalagem deverá conter etiqueta com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação, validade, lote, químico responsável com CRQ e registro no Ministério da Saúde.	R\$ 73,81	R\$ 974.292,00
23	6000	GALÃO	Sabonete líquido perolizado 5L - Sabonete líquido perolizado com Triclosan. Galão de 5 litros. Líquido, de aspecto viscoso, PH 6,50 a 7,0, densidade 1,000 a 1,020g/ml. Constar da embalagem: identificação do fabricante, composição, precauções, número do registro do produto, telefone do SAC, data de fabricação e validade.	R\$ 65,88	R\$ 395.280,00
24	6000	GALÃO	Desincrustante 5L - Desincrustante concentrado para limpeza pesada, pH 12,0 a 13,5. Composição: tensoativo não ionico, alcalinizante, solvente, coadjuvante, conservante e veículo. Diluição: 1:10. Galão de 05 litros. Entregar Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, o registro/notificação do produto na ANVISA, ficha técnica.	R\$ 115,96	R\$ 695.760,00

Lote 3 — MATERIAIS DESCARTÁVEIS

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
------	-------	------	---------	-------------	------------

25	75000	PACOTE	Copo descartável 180ml - Copo plástico descartável, confeccionado em polipropileno atóxico e resistente, com capacidade mínima de 180 ml, fabricado em conformidade com as normas da ABNT NBR 14865:2012. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujeira interna ou externamente. Deve ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13230:2008. Acondicionado em pacotes (sacos plásticos) contendo 100 unidades, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante e telefone do SAC	R\$ 11,94	R\$ 895.500,00
26	37500	PACOTE	Copo descartável 50ml - Copo plástico descartável, confeccionado em polipropileno atóxico e resistente, com capacidade mínima de 50 ml e fabricado em conformidade com as normas da ABNT NBR 14865:2012. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas,	R\$ 8,87	R\$ 332.625,00

			não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. Deve ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13230:2008. Acondicionado em pacotes (sacos plásticos) contendo 100 unidades, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso e reembalado em caixas e papelão resiste, para evitar danos à embalagem primária. A embalagem primária deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante e telefone do SAC.		
--	--	--	--	--	--

Lote 4 — BALDES E CESTOS PLÁSTICOS					
ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
27	1500	UNIDADE	Balde 10L - Balde plástico - capacidade para 10 litros, produzido em polipropileno resistente com alça de metal. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e código de barras.	R\$ 17,72	R\$ 26.580,00
28	1250	UNIDADE	Balde 20L - Balde plástico - capacidade para 20 litros, produzido em polipropileno resistente com alça de metal. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e código de barras.	R\$ 29,50	R\$ 36.875,00
29	1250	UNIDADE	Cesto lixo 100L - Cesto plástico para lixo, confeccionado em polipropileno resistente de ALTO BRILHO sem porosidade e sem retenção de sujidades, capacidade de 100 litros com tampa basculante. Deverá constar no corpo do produto etiqueta com dados de identificação do fabricante, capacidade de volume e código de barras.	R\$ 276,00	R\$ 345.000,00

Lote 5 — EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS					
ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
30	625	UNIDADE	Dispenser papel toalha - Dispenser suporte para papel toalha interfolhas, dimensões aproximadas 315mm x 265mm x 125mm, com base de fixação em poliestireno cinza e frente em polipropileno branco de alta resistência com visor frontal e fechadura superior de pressão, deve possuir fechadura e acompanhar chave	R\$ 60,67	R\$ 37.918,75
31	625	UNIDADE	Dispenser sabonete - Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel, dimensões aproximadas 260mm x 130mm x 125mm, com reservatório com capacidade de 600ml a 900ml ser abastecido manualmente com sabonete ou álcool, com botão de pressão com tubo e vazão de saída de 1,3 ml a 2 ml por vez, com base de fixação em poliestireno cinza e frente em polipropileno branco de alta resistência com visor frontal e fechadura superior de pressão, deve possuir fechadura e acompanhar chave.	R\$ 55,34	R\$ 34.587,50
32	625	UNIDADE	Dispenser álcool - Dispenser para álcool spray, para refil de 800 ml, reservatório, tampa frontal basculante, com amplo visor frontal, fabricado em plástico branco, dimensões aproximadas dimensões aproximadas 13cm x 12cm x 26cm com fechadura de segurança, reforçado com fixação antifurto, por meio de buchas expansíveis fornecidas com o aparelho.	R\$ 44,10	R\$ 27.562,50
33	700	UNIDADE	Lixeira copos - Lixeira/dispensador de copos descartáveis com 5 furos (para copo 180, 200, 50ml e palhetas), corpo cilíndrico confeccionado em polipropileno com fundo em plástico de alta resistência e tampa injetada em plástico polipropileno, com 5 (cinco) tubos extrusados de plástico, sendo 4 (quatro) tubos para copos de água e café (180/200/50ml) e 1 (um) para descarte de palhetas.	R\$ 219,75	R\$ 153.825,00

34	700	UNIDADE	Dispenser copos - Dispenser automático com botão frontal para copo de água 150/180/200ml com corpo em PVC transparente injetado sem solda com tampa, de alta resistência, com botão/dispositivo de fácil manuseio fazendo a liberação de um copo por vez, evitando desperdício. Tampa e base constituída em plástico ABS e tubo confeccionado em PVC semi rígido transparente. Acompanha kit parafuso e porcas para fixação na parede. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, código de barras e identificação de produto atóxico.	R\$ 58,18	R\$ 40.726,00
35	700	UNIDADE	Suporte galão água - Suporte para galão de água mineral, capacidade até 20 litros, em plástico de alto brilho, sem porosidade e sem retenção de sujidades e alta qualidade para suportar galão de água de até 20 litros, com torneira tipo pingadeira, na cor branca, bege ou gelo. Deverá constar no corpo do produto etiqueta com dados de identificação do fabricante, código de barras.	R\$ 42,41	R\$ 29.687,00
36	750	UNIDADE	Dispenser papel higiênico -Dispenser papel higiênico rolo 300m, dimensões aproximadas 300mm x 270mm x 120mm, com base de fixação em poliestireno cinza e frente em polipropileno branco de alta resistência com visor frontal e fechadura superior de pressão, deve possuir fechadura e acompanhar chave. Entregar ficha técnica	R\$ 69,93	R\$ 52.447,50
37	750	UNIDADE	Suporte papel bobina - Suporte para papel toalha em bobina de 20cm x 200m, com alavanca lateral, dimensões aproximadas 210mm x 300mm x 350mm, com base de fixação em poliestireno cinza e frente em polipropileno branco de alta resistência com visor frontal e fechadura superior de pressão, deve possuir fechadura e acompanhar chave. Entregar ficha técnica.	R\$ 144,05	R\$ 108.037,50

38	750	UNIDADE	Suporte saboneteira - Suporte saboneteira de parede para sabonete líquido dimensões aproximadas 260mm x 130mm x 125mm, com reservatório com capacidade de 600ml a 900ml ser abastecido manualmente com sabonete ou álcool, com botão de pressão com tubo e vazão de saída de 1,3 ml a 2 ml por vez, com base de fixação em poliestireno cinza e frente em polipropileno branco de alta resistência com visor frontal e fechadura superior de pressão, deve possuir fechadura e acompanhar chave, (necessário permitir a visualização do volume), reservatório com botão dosador (evita o desperdício do produto). Para fixação fácil na parede de acompanhar parafusos e buchas. Deverá constar no corpo do produto etiqueta com dados de identificação do fabricante, código de barras.	R\$ 40,32	R\$ 30.240,00
39	725000	ROLO	Papel higiênico folha dupla - Papel higiênico folha dupla, de cor branca, gofrado, picotado, conforme ABNT NBR 15464-2:2022, classe 01, medindo 10 cm x 30 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição: alvura difusa ≥ 84 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), $\leq 6,0$ conf. ABNT NBR NM 15134, resistência a tração ponderada, em N/m (cálculo) $\geq 120,0$, conf. ABNT NBR NM 15134:2020, pintas, em mm^2/m^2, ≤ 3 conf. ABNT NBR 15134, tempo de absorção de água - método cestinha - em s $\leq 5,0$ conf. ABNT NBR 12625-8. Acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4), devidamente identificados com informações sobre o produto, selo FSC, informações sobre o fabricante, composição de 100% celulose virgem, e demais informações.	R\$ 4,33	R\$ 3.139.250,00

40	250000	ROLO	Papel higiênico institucional - Papel higiênico folha simples institucional, de cor branca, gofrado, conforme ABNT NBR 15464-9:2023, classe 01, medindo 10 cm x 300 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição: alvura difusa > 80 conf. ABNT NBR 15464-9:2023, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), < 9,0 conf. ABNT NBR NM 15464-9:2023, resistência a tração ponderada, em N/m (cálculo) ≥ 160,0, conf. ABNT NBR NM 15464-9:2023, pintas, em mm²/m², < 10 conf. ABNT NBR 15464-9:2023, furos em mm²/m² ≤ 10 conf. ABNT NBR 15464-9:2023, tempo de absorção de água - método cestinha - em s < 4,5 conf. ABNT NBR 15464-9:2023. Acondicionado em fardo plástico contendo 8 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, selo FSC, informações sobre o fabricante, composição de 100% celulose virgem, e demais informações.	R\$ 10,00	R\$ 2.500.000,00
41	25000	PACOTE	Toalha papel bobina - Toalha de Papel Institucional folha simples em rolo, branco, gofrado, classe 01 conforme ABNT NBR 15464-11:2023, medindo: 20 cm x 100 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, Contendo: 8 (oito) bobinas, com a seguinte composição: alvura difusa > 85 conforme ABNT NBR NM ISO 2470, resistência a tração a seco, ponderada, em N/m(Calculo) > que 600 conforme Norma NBR NM ISO 1924-2:2012 / NBR 15134:2022, resistência a tração a úmido, ponderada, em N/m(Calculo) ≥ que 130 conforme Norma NBR 15010:2017/ 15134:2022, pintas, em mm²/m², < que 10 conforme ABNT NBR 8259:2002/ NBR 15134:2022, Furos, em mm²/m² < que 10 conf. ABNT NBR 8259:2002/ NBR 15134:2022, capacidade de absorção de água – método da cestinha, em g/g > que 5,5 conf. Norma NBR ISO 12625-8:2012, tempo de absorção de água - método cestinha, em s < que 6 conforme norma Norma NBR ISO 12625 8:2012. Acondicionado em caixa de papelão identificada com: marca, tamanho, fabricante, composição de 100% celulose virgem e selo do FSC.	R\$ 98,45	R\$ 2.461.250,00

42	62500	PACOTE	Papel toalha interfolha - Papel toalha interfolhas nas medidas 20x 21 (cm), duas dobras, 100% celulose virgem. Produto classe I. Embalagem primária: Saco plástico hermeticamente fechado contendo 250 folhas com dados do fabricante. Embalagem acabada: Fardo kraft contendo o total de 1000 folhas, devidamente identificado com a marca, composição, medidas, dados do fabricante e selo de certificado florestal FSC ou CEFLOR.	R\$ 43,43	R\$ 2.714.375,00
----	-------	--------	--	-----------	------------------

Lote 6 — LUVAS					
ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
43	1500	PAR	Luva látex G - Luva de látex tamanho G, na cor amarela, confeccionada com látex 100% natural, de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície da palma da mão e dedos antiderrapante, espessura mínima 0,45mm. Embalada em saco plástico contendo um par e devendo conter dados de identificação do fabricante, composição e validade.	R\$ 12,53	R\$ 18.795,00
44	2000	PAR	Luva látex M - Luva de látex tamanho M, na cor amarela, confeccionada com látex 100% natural, de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície da palma da mão e dedos antiderrapante, espessura mínima 0,45mm. Embalada em saco plástico contendo um par e devendo conter dados de identificação do fabricante, composição e validade.	R\$ 12,53	R\$ 25.060,00
45	500	PAR	Luva látex P - Luva de látex tamanho P, na cor amarela, confeccionada com látex 100% natural, de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície da palma da mão e dedos antiderrapante, espessura mínima 0,45mm. Embalada em saco plástico contendo um par e devendo conter dados de identificação do fabricante, composição e validade. Ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	R\$ 12,63	R\$ 6.315,00

46	2000	PACOTE	Luva PE alimentos - Luva descartável para manipulação de alimentos, confeccionada em polietileno de alta densidade (HDPE), modelo ambidestra, tamanho único, transparente, com superfície lisa, confeccionada em peça única com fechamento por solda eletrônica/termosselagem, produzida em material atóxico, indicada para manipulação de alimentos e uso em cozinhas industriais. Produto descartável e não estéril. Embalagem contendo 100 unidades.	R\$ 35,52	R\$ 71.040,00
47	2000	UNIDADE	Luva nitrílica - Luva nitrílica de segurança – par, em borracha nitrílica, com acabamento antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, revestimento interno em flocos de algodão, comprimento mínimo de 40 cm. Para atividades de limpeza pesada e serviços sanitários. Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	R\$ 40,60	R\$ 81.200,00

Lote 7 — EQUIPAMENTOS DE USO

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
48	500	UNIDADE	Desentupidor pia - Desentupidor de pia de borracha. O produto deverá ter a etiqueta com dados de identificação do fabricante.	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
49	750	UNIDADE	Desentupidor vaso - Desentupidor de vaso sanitário, bocal feito em material de borracha resistente, liso ou sanfonado, medindo mínimo de 15 cm de diâmetro e cabo de madeira plastificado com altura com no mínimo 50 cm. O produto deverá ter a etiqueta com dados de identificação do fabricante.	R\$ 59,02	R\$ 44.265,00
50	300	UNIDADE	Escova multiuso plástica - Escova multiuso plástica, anatômica, dimensões aproximadas de 11cm x 6cm x 1,5 cm. Deverá constar no produto etiqueta de identificação do fabricante.	R\$ 9,41	R\$ 2.823,00

51	300	UNIDADE	Escova sanitária com suporte - Escova sanitária com suporte em polipropileno resistente e cerdas de nylon sintético flexíveis e circulares e suporte também em polipropileno. Deverá constar na embalagem etiqueta com dados de identificação do fabricante. Escova sanitária em polipropileno resistente e cerdas de nylon sintético flexíveis e circulares sem suporte e com furo na extremidade superior para pendurar. Deverá constar na embalagem etiqueta com dados de identificação do fabricante.	R\$ 11,41	R\$ 3.423,00
52	300	UNIDADE	Esponja de aço nº 01 - Esponja de aço nº 01, pesando 10gr e embalada individualmente. De longa durabilidade, produzida com ação antiferrugem, não perecível, podendo ser utilizada com água, sabão ou detergente em utensílios de alumínio. Composição: filamento roliço 100% aço carbono. Devendo constar na embalagem: identificação do fabricante, composição, código de barras e peso.	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00
53	9600	UNIDADE	Esponja multiuso - Esponja multiuso, composta de espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo. Medidas: 110 mm x 75 mm x 20mm. Embalagem individual. Devendo constar na embalagem: identificação do fabricante, composição, código de barras e peso.	R\$ 6,95	R\$ 66.720,00
54	9600	UNIDADE	Esponja tipo fibraço - Manta não tecida de fibras sintéticas unidas com resina e impregnada com mineral abrasivo utilizada para limpeza pesada. Medida aproximada de 12cmx8cm, embalagem primária com dados do produto e fabricante. Devendo constar na embalagem: identificação do fabricante, composição, código de barras e peso.	R\$ 8,54	R\$ 81.984,00
55	2500	MAÇO	Fósforo de madeira, em maço com 10 caixas. - Fósforo de madeira, composto vegetal e minério, apresentado em palitos com ponta de pólvora, acondicionado em maço com 10 caixas, cada caixa contendo 40 palitos, com selo do INMETRO.	R\$ 7,46	R\$ 18.650,00
56	625	UNIDADE	Pá lixo - Pá para lixo com base plástica, medidas mínimas 17cmx17cm, cabo de madeira encapado ou liso medindo no mínimo 80cm. O produto deverá ter a etiqueta com dados de identificação do fabricante.	R\$ 26,70	R\$ 16.687,50

57	625	UNIDADE	Cabo rodo - Refil cabo para rodo de alumínio medindo aproximadamente 1,50m reposicionável para rodos de 40 e 60 cm, contendo ponteira de borracha na extremidade superior. Deverá constar etiqueta com dados do fabricante.	R\$ 28,89	R\$ 18.056,25
58	450	UNIDADE	Cabo de Vassourão tipo gari, próprio para varrição de rua, em madeira com rosca numa extremidade, medindo aproximadamente 1,50m x 28mm. Deverá constar no produto etiqueta de identificação do fabricante.	R\$ 28,39	R\$ 12.775,50
59	1250	UNIDADE	Lã de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço, pacote com 8 unidades, com peso líquido de 45g ou 60g no mínimo por pacote.	R\$ 4,65	R\$ 5.812,50
60	325	UNIDADE	Mangueira de jardim trançada de 30 m, composta por 3 camadas (2 de PVC cristal e 1 de malha de fios de poliéster), bitola ½, cores diversas, acompanhada de bico e esguicho, acondicionada em embalagem plástica com informações do produto e fabricante.	R\$ 210,33	R\$ 68.357,25
61	1200	UNIDADE	Pano de copa atalhado - Pano de copa atalhado, confeccionado em tecido 100% algodão, tamanho aproximado 65 x 45 cm, identificado por etiqueta.	R\$ 11,88	R\$ 14.256,00
62	1200	UNIDADE	Pano de prato composto de tecido 100% algodão - Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, na cor branca, tamanho aproximado 70 cm x 40 cm, pano liso, com bainha feita para que não desfie, com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	R\$ 6,03	R\$ 7.236,00
63	1200	UNIDADE	Pano para limpeza, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado - Pano para limpeza, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, tamanho aproximado 44x60cm, costurado, tipo saco. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	R\$ 13,02	R\$ 15.624,00
64	325	UNIDADE	Prendedor de roupa plástico - Prendedor de roupa plástico, tamanho aproximado 7,8 cm. Acondicionado em pacote contendo 12 unidades, deverá conter informações sobre o produto.	R\$ 18,46	R\$ 5.999,50
65	750	UNIDADE	Rodo 40cm - Rodo de alumínio 40 cm, com cabo de madeira plastificado com rosca plástica de no mínimo 1,20 m. Deverá constar etiqueta com dados do fabricante.	R\$ 32,98	R\$ 24.735,00

66	750	UNIDADE	Rodo 60cm - Rodo de alumínio 60 cm, com cabo de madeira plastificado com rosca plástica de no mínimo 1,20 m. Deverá constar etiqueta com dados do fabricante.	R\$ 44,42	R\$ 33.315,00
67	750	UNIDADE	Rodo madeira - Rodo de madeira 40 cm, com cabo de madeira plastificado com rosca plástica de no mínimo 1,20 m. Deverá constar etiqueta com dados do fabricante.	R\$ 21,32	R\$ 15.990,00
68	750	UNIDADE	Vassoura de piaçava rígida - Vassoura de piaçava rígida nº 5, com cabo de madeira plastificado de no mínimo 1,20 m. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.	R\$ 22,62	R\$ 16.965,00
69	375	UNIDADE	Vassourão nylon - Vassourão de nylon, medindo aproximadamente 30 cm, com base plástica reforçada, cerdas de nylon firmes junto a base, cabo de madeira encapado ou liso de primeira qualidade aproximadamente 1,20 m. Deverá constar etiqueta com dados do fabricante.	R\$ 19,37	R\$ 7.263,75
70	375	UNIDADE	Vassourão tipo Prefeitura - Vassourão tipo Prefeitura, próprio para varrição de ruas, calçadas, guias e sarjetas, cepa plástica de 40 cm e cerdas de 10 a 12 cm em nylon, tipo piaçanil, com cabo de madeira rosqueado medindo 1,50x28mm. Deverá constar no produto etiqueta de identificação do fabricante.	R\$ 35,30	R\$ 13.237,50

Lote 8 — SACOS E EMBALAGENS

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
71	40000	PACOTE	Saco lixo 240L - Saco de lixo preto medindo 115x115, suportando 72 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 240 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008 pacote com 100 unidades, pesando no mínimo 9,5 kilos (mínimo 95 gramas a unidade de saco).	R\$ 228,55	R\$ 9.142.000,00

72	30000	PACOTE	Saco lixo 50L - Saco de lixo preto medindo 63x80, suportando 10 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 50 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008 pacote com 100 unidades, pesando no mínimo 2,7 kilos (mínimo 27 gramas a unidade de saco).	R\$ 104,60	R\$ 3.138.000,00
73	10000	PACOTE	Saco lixo 30L - Saco de lixo preto medindo 59x62, suportando 6 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 30 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008 pacote com 100 unidades, pesando no mínimo 1,6 kilos (mínimo 16 gramas a unidade de saco).	R\$ 83,86	R\$ 838.600,00
74	10000	PACOTE	Saco lixo 100L - Saco de lixo com capacidade para 100 litros, preto, "classe I" (acondicionamento de resíduos domiciliares). Produzido com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com solda reta. Dimensões planas: 75 x 105 (cm). Capacidade nominal: 20 kgs. Embalagem plástica contendo 100 unidades, com impressão externa inviolável.	R\$ 143,89	R\$ 1.438.900,00
75	300	UNIDADE	Filme stretch - Bobina de filme stretch virgem de alta resistência com 50 cm de largura, espessura aproximada de 25 micras, pesando aproximadamente 3kg. Entregar ficha técnica.	R\$ 123,86	R\$ 37.158,00

76	200	UNIDADE	Bobina plástica - Bobina plástica picotada, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) com matéria prima 100% virgens. Bobina picotada, medida individualmente do saco (30x40cm), mínimo 1,5 microns de espessura produzida com alta qualidade para atender as necessidades de embalagens para alimentos, com 100 unidades de sacos por bobina. Entregar ficha técnica.	R\$ 71,78	R\$ 14.356,00
77	100	PACOTES	Saco amostra alimento - Saco para coleta de amostra de alimentos quentes ou frios, estéril, com tarja para identificação do produto. Composição: polietileno de baixa densidade, 100% virgem medindo aproximadamente 15cm x 35cm, com capacidade mínima para 400 ml, devendo ser totalmente lacrado e embalado em saco plástico, contendo etiqueta com identificação/composição do produto e dados do fabricante. Embalagens devem conter múltiplos de 100 unidades até o limite de 1000 unidades.	R\$ 59,44	R\$ 5.944,00
TOTAL					R\$ 37.207.847,50

2.4. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, respeitando os princípios da economia.

2.5. A aquisição será realizada por lote, conforme a demanda real de cada município consorciado, sem obrigatoriedade de compra de todos os títulos de uma só vez, mediante ata de registro de preços decorrente de Pregão Eletrônico.

2.6. A tabela a seguir apresenta os municípios que participarão por meio do consórcio:

MUNICÍPIO
CÂNDIDO RODRIGUES
COLINA
EMBAÚBA
ESTRELA D'OESTE
MONTE AZUL PAULISTA
PALMEIRA D'OESTE
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
SEVERÍNIA
VIRADOURO
ATIBAIA
AVARÉ
ALTAIR

2.7. A estimativa dos quantitativos baseou-se na demanda informada por cada ente municipal.

2.8. Desta forma, o quantitativo total do presente registro de preços perfaz o total de R\$ 37.207.847,50 (trinta e sete milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente fundamentação tem por objetivo justificar a necessidade de futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e produtos correlatos, destinados ao atendimento das demandas rotineiras dos municípios consorciados, visando assegurar condições adequadas de limpeza, conservação, higienização, salubridade e funcionamento das unidades administrativas, dos órgãos públicos municipais.

3.2. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamento realizado junto aos municípios participantes, considerando o consumo histórico dos exercícios anteriores, a quantidade de unidades administrativas atendidas, a expansão dos serviços públicos, o número estimado de usuários e servidores, bem como as necessidades operacionais informadas por cada órgão participante.

3.3. A aquisição pretendida destina-se ao abastecimento contínuo das repartições públicas municipais, garantindo a execução regular das atividades de limpeza, conservação e higienização dos ambientes públicos, contribuindo diretamente para a manutenção das condições sanitárias, da saúde ocupacional dos servidores e do adequado atendimento à população usuária dos serviços públicos.

3.4. Os materiais serão utilizados nas atividades permanentes de limpeza e conservação de prédios públicos, escolas, creches, unidades de saúde, centros de assistência social, instalações esportivas, centros administrativos, almoxarifados, cozinhas, sanitários, áreas de circulação, espaços de atendimento ao público e demais equipamentos municipais, observadas as necessidades específicas de cada unidade administrativa.

3.5. A presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos, economicidade, interesse público e proteção à saúde coletiva, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida indispensável para assegurar ambientes adequados ao funcionamento da Administração Pública e à prestação dos serviços públicos essenciais.

3.6. Considerando a diversidade das necessidades apresentadas pelos municípios consorciados, os itens foram organizados individualmente, contemplando materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal, utensílios para limpeza, materiais descartáveis, produtos para desinfecção, conservação e demais insumos correlatos, possibilitando maior flexibilidade na contratação e no atendimento das demandas locais.

3.7. As especificações técnicas dos produtos foram elaboradas com base em padrões usuais de mercado, observando critérios mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e eficiência, de modo a assegurar ampla competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada diante da natureza contínua e estimada da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade de cada município, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes de vencimento ou deterioração dos produtos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.9. A contratação centralizada por intermédio do Consórcio possibilita ganhos de escala, maior poder de negociação junto ao mercado fornecedor, padronização dos produtos, racionalização dos procedimentos administrativos e significativa redução dos custos operacionais decorrentes da realização de múltiplos processos licitatórios individuais.

3.10. Ressalta-se que diversos materiais objeto da presente contratação são classificados como insumos de consumo contínuo, indispensáveis à manutenção diária das atividades administrativas e à adequada conservação do patrimônio público, de modo que eventual desabastecimento poderá comprometer a regular prestação dos serviços públicos e o funcionamento das unidades municipais.

3.11. A contratação também visa assegurar o cumprimento das normas sanitárias, de saúde e segurança do trabalho, contribuindo para a prevenção da disseminação de agentes contaminantes, redução dos riscos ocupacionais e manutenção de ambientes limpos, seguros e adequados ao atendimento da população e ao desempenho das atividades dos servidores públicos.

3.12. Conclui-se que a futura contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida essencial para garantir o adequado funcionamento das unidades municipais e a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

Nesta esteira e de acordo com outras contratações correlatas Nesta esteira e de acordo com outras contratações correlatas, tem-se que o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de limpeza e produtos correlatos, destinadas ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao **INTEGRA BRASIL CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO,**

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE.

4.2. A solução contempla o fornecimento de materiais destinados à limpeza, conservação, higienização, desinfecção, asseio, higiene pessoal, acondicionamento de resíduos, consumo institucional e demais atividades correlatas, abrangendo, entre outros, os seguintes grupos de produtos:

- Produtos saneantes e desinfetantes;
- Álcool líquido, álcool em gel e antissépticos;
- Sabões, detergentes, limpadores e desengraxantes;
- Sabonetes líquidos e bactericidas;
- Copos descartáveis e demais materiais descartáveis;
- Papéis higiênicos, papel toalha e bobinas;
- Sacos para lixo de diversas capacidades;
- Luvas de proteção e equipamentos de higiene;
- Baldes, lixeiras, dispensers e suportes;
- Vassouras, rodos, escovas, pás, cabos e demais utensílios de limpeza;
- Panos, esponjas, lã de aço e acessórios;
- Materiais destinados à higienização, conservação e manutenção dos ambientes públicos.

4.3. A solução adotada observa os princípios da eficiência, economicidade, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando condições adequadas para atendimento contínuo das demandas sociais e institucionais dos municípios consorciados.

4.4. Por fim, a solução mostra-se adequada para atender de forma eficiente e contínua às políticas públicas de assistência social e valorização institucional desenvolvidas pelos municípios consorciados, contribuindo para o enfrentamento da insegurança alimentar, fortalecimento da proteção social e promoção da dignidade da pessoa humana.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, assegurando o adequado abastecimento dos municípios consorciados.

5.2. Poderão participar pessoas jurídicas especializadas na comercialização de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de limpeza e produtos correlatos, desde que comprovem capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital,

5.3. Caso previsto, serão solicitados laudos técnicos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de modo a atestar a qualidade de determinados bens, sendo que a ausência de qualquer laudo ou certificado exigido implica na desclassificação do licitante, independentemente de qualquer outra avaliação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade de cada município consorciado, mediante encaminhamento de autorização de compra ou documento correspondente, encaminhado pelo respectivo ente municipal, preferencialmente por meio eletrônico, diretamente a empresa detentora da Presente Ata de Registro de Preços, observados os fluxos regulatórios definidos pela Administração. A detentora da Ata deverá, previamente, informar todos os meios disponíveis para agilizar o atendimento às solicitações.

6.2. Não haverá exigência de pedido mínimo por município participante, devendo a detentora da Ata fornecer integralmente a quantidade solicitada em cada autorização de compra.

6.3. A detentora da Ata será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, bem como com todos os impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para o cumprimento do fornecimento ora contratado.

6.4. O fornecimento do objeto não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre os colaboradores da detentora da Ata e o CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL, considerando a relação contratual de fornecimento que resultará deste certame, entre a contratante e a contratada.

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. A entrega será parcelada, considerando a necessidade e a demanda de cada município consorciado. Não haverá quantidade mínima de solicitação, devendo a detentora da Ata fornecer integralmente o quantitativo solicitado em cada autorização de compra.

6.7. Itens que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para uso serão recusados e devolvidos, total ou parcialmente, conforme o caso. A detentora da Ata deverá substituí-los em até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da notificação formal, sob pena de atraso na execução contratual.

6.8. Todos os produtos deverão ser conferidos pelo município solicitante no ato da entrega.

6.9. Cada município consorciado será responsável pelos pedidos realizados e pelo controle das cotas referentes aos quantitativos de cada item registrado.

6.10. Os municípios participantes deverão comunicar o Consórcio Integra Brasil, por meio de ofício, sobre quaisquer irregularidades na execução contratual.

6.11. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo de entrega deverão ser comunicadas e tratadas diretamente com o município solicitante, respeitando a programação das entregas estabelecida em cada autorização de compra.

6.12. A dilação do prazo de entrega será admitida apenas em caráter excepcional, condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos pela Contratada:

a) Tempestividade do Pedido: A solicitação de prorrogação deve ser formalmente protocolada junto à Administração ainda durante a vigência do prazo original de entrega.

b) Nexos Causal e Comprovação: Apresentação de robusta prova documental que ateste a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de efeitos calculáveis (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), demonstrando o nexo direto de causalidade entre o evento ocorrido e a impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido.

6.13. Os locais de entrega são: 1- Os locais indicados pelos Entes Consorciados; 2- as unidades associadas ao CONSÓRCIO constantes no termo e referência; 3- futuras unidades em caso de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.14. A vencedora ficará encarregada do transporte, bem como por descarregar as mercadorias nos locais indicados pelo Município, devendo ser exclusivamente executada por seus funcionários/representantes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo tais ocorrências registradas mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Consórcio Integra Brasil e a empresa detentora da Ata deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, podendo ser admitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

7.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Integra Brasil poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações sobre: 1- Obrigações contratuais da contratada; 2- Mecanismos de fiscalização e monitoramento; 3- Estratégias para execução do objeto; 4- Plano complementar de execução, quando aplicável; 5- Métodos de aferição dos resultados; 6- Sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

7.5. A minuta da Ata de Registro de Preços detalhará, de forma complementar, as regras que serão aplicáveis durante a vigência das contratações, incluindo prazos, responsabilidades e condições de execução do objeto.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Cada órgão contratante indicará um gestor e um fiscal para o acompanhamento do respectivo contrato.

7.8. O gestor do contrato será responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, garantindo que as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme os termos estabelecidos, verificando o atendimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

7.9. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato, assegurando que a detentora/contratada cumpra todas as cláusulas e obrigações previstas, sendo seu encargo:

- Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e das especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Controlar os prazos de entrega e a qualidade dos materiais fornecidos, realizando inspeção por amostragem quando necessário;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, propondo as medidas

corretivas pertinentes;

- Atestar as notas fiscais apenas após o recebimento definitivo satisfatório dos materiais;
- Elaborar relatórios periódicos sobre a execução contratual para a administração superior.

7.9.1. O fiscal atuará junto à contratada, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando de perto a execução do contrato, atestando o recebimento provisório e definitivo dos produtos, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

7.10. O CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL exercerá supervisão geral da presente ata, podendo expedir orientações complementares, padronizar procedimentos e consolidar informações encaminhadas pelos municípios consorciados, com vistas à uniformização da gestão e ao aprimoramento da política pública executada.

7.11. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pela execução integral do fornecimento contratado, inclusive quanto aos aspectos técnicos, éticos e legais relacionados aos fornecimentos realizados.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO QUANTITATIVA:

8.1. O critério de julgamento será menor preço por LOTE, conforme descrição constante no Termo de Referência.

8.2. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o valor unitário ofertado.

8.3. O quantitativo estimado para registro é o correspondente a tabela de municípios, sendo que tal quantitativo em anexo e poderá ter alteração posteriormente a eventuais manifestação em intenção de registro de preço.

O quantitativo total do presente registro de preços perfaz o total de R\$ 37.207.847,50 (trinta e sete milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

8.4. Os quantitativos indicados são estimativos, não vinculando a Administração à aquisição total, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo o requisitante executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo do ente consorciado.

8.5. Tendo em vista eventual intenção de outros órgãos na participação no registro de preço o quantitativo acima poderá ser revisado quantitativo global.

8.6. Para fins de estimativa orçamentária e elaboração do Termo de Referência, foram considerados os preços praticados no mercado, com base em levantamento de cotações formais realizadas junto a empresas especializadas, plataformas públicas e privadas de compras governamentais, além da análise de contratações similares por outros entes federativos.

8.7. Os valores estimados refletem a média dos preços obtidos na fase de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da razoabilidade, transparência e planejamento orçamentário. O critério de julgamento será o **menor preço por lote**.

8.8. A metodologia aplicada visa assegurar a correta estimativa do custo global, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme os arts. 11, 18, 23 e 31 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. O valor final a ser pago por cada contratação dependerá do quantitativo adquirido por cada município consorciado, da proposta homologada e das condições registradas na Ata, em conformidade com o resultado da licitação.

8.10. O valor unitário ofertado será fixado na proposta vencedora, devendo permanecer vigente durante a validade da ata de registro de preços, observado o índice de reajuste estabelecido no edital, conforme legislação aplicável e diretrizes do Tribunal de Contas da União.

8.11. Os quantitativos indicados são estimativos, não vinculando a Administração à aquisição total, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo o requisitante executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo do ente consorciado.

8.12. Para fins de estimativa orçamentária e elaboração do Termo de Referência, foram considerados os preços praticados no mercado, com base em levantamento de cotações formais realizadas junto a empresas especializadas, plataformas públicas e privadas de compras governamentais, além da análise de contratações similares por outros entes federativos.

8.13. A metodologia aplicada visa assegurar a correta estimativa do custo global, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme os arts. 11, 18, 23 e 31 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. O valor final a ser pago por cada contratação dependerá do quantitativo utilizado por cada município consorciado

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. O registro de preços será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. A forma estabelecida aumenta a competitividade entre os fornecedores, visto que aquisição do objeto deste estudo se mostrou mais adequada através do Pregão Eletrônico, procedimento onde diversos fornecedores podem ofertar seus lances e o órgão licitante obter melhores preços ou descontos, além da competitividade no certame.

9.3. É possível afirmar que a modalidade licitatória escolhida pelo Consórcio encontra expressa previsão legal e já massificada utilização por outros órgãos da administração. Conforme contratações semelhantes.

9.4. Quanto ao levantamento de mercado foram obtidos orçamentos de 3 (três) fornecedores, os quais abalizaram a métrica da estimativa de preço;

9.5. Por fim, tendo em vista tratarem-se de aquisição de bens comuns, para fins de estimativa orçamentária e elaboração do Termo de Referência, foram considerados média dos preços praticados no mercado, com base em levantamento de cotações formais realizadas junto a empresas especializadas e enquadrando, ainda, com as plataformas públicas e privadas de compras governamentais, além da análise de contratações similares por outros entes federativos. Desta forma, extraiu-se as seguintes estimativas, de acordo com o varejo e contratações correlatas:

Item	Descrição	Qtd TR	Unid.	Emp. 01 Unitário	Emp. 02 Unitário	Emp. 03 Unitário	Média das Propostas	PNCP	Valor Unitário Adotado
1	Álcool etílico 70° INPM 1L	9600	FRASCO	R\$ 17,00	R\$ 17,80	R\$ 18,00	R\$ 17,60	R\$ 15,47	R\$ 16,54
2	Álcool gel 70% 500ml	19200	FRASCO	R\$ 18,00	R\$ 18,30	R\$ 18,00	R\$ 18,10	R\$ 8,70	R\$ 13,40
3	Gel antisséptico 70% 5L	3200	GALÃO	R\$ 52,00	R\$ 52,00	R\$ 53,00	R\$ 52,33	R\$ 42,00	R\$ 47,17
4	Álcool gel refil 800ml	3200	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 18,00	R\$ 12,76	R\$ 15,38
5	Água sanitária 5L	18000	GALÃO	R\$ 22,00	R\$ 22,90	R\$ 23,00	R\$ 22,63	R\$ 19,00	R\$ 20,82
6	Desinfetante água consumo tablete	12000	UNIDADE	R\$ 137,00	R\$ 137,80	R\$ 138,00	R\$ 137,60	R\$ 170,00	R\$ 153,80
7	Desinfetante hortifrutícola 5L	20000	GALÃO	R\$ 48,00	R\$ 49,00	R\$ 50,00	R\$ 49,00	R\$ 71,92	R\$ 60,46
8	Desinfetante uso geral 5L	1600	GALÃO	R\$ 52,00	R\$ 51,99	R\$ 52,00	R\$ 52,00	R\$ 8,25	R\$ 30,12
9	Detergente concentrado 5L	2400	GALÃO	R\$ 83,00	R\$ 84,00	R\$ 84,30	R\$ 83,77	R\$ 129,62	R\$ 106,69
10	Desengraxante alcalino 5L	1600	GALÃO	R\$ 91,00	R\$ 91,50	R\$ 92,00	R\$ 91,50	R\$ 35,00	R\$ 63,25
11	Detergente neutro 500ml	160000	FRASCO	R\$ 6,00	R\$ 6,10	R\$ 6,30	R\$ 6,13	R\$ 2,50	R\$ 4,32
12	Hipoclorito sódio 5L	1200	GALÃO	R\$ 33,00	R\$ 33,20	R\$ 33,50	R\$ 33,23	R\$ 27,50	R\$ 30,37
13	Limpa alumínio 500ml	4000	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 15,70	R\$ 16,00	R\$ 15,57	R\$ 2,62	R\$ 9,09
14	Limpa forno 250g	2000	FRASCO	R\$ 26,00	R\$ 26,99	R\$ 27,00	R\$ 26,66	R\$ 23,00	R\$ 24,83
15	Limpador pesado 5L	2800	GALÃO	R\$ 31,00	R\$ 32,00	R\$ 33,00	R\$ 32,00	R\$ 67,89	R\$ 49,95
16	Multiuso 500ml	12000	FRASCO	R\$ 19,00	R\$ 19,80	R\$ 20,00	R\$ 19,60	R\$ 7,40	R\$ 13,50
17	Sabão pasta 500g	2000	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 17,00	R\$ 16,00	R\$ 10,00	R\$ 13,00
18	Sabão coco barra	2400	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 29,60	R\$ 30,00	R\$ 29,53	R\$ 28,00	R\$ 28,77
19	Sabão barra glicerinado	3600	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 26,50	R\$ 28,00	R\$ 26,83	R\$ 23,00	R\$ 24,92
20	Sabão pó 800g	35600	PACOTE	R\$ 28,00	R\$ 28,50	R\$ 29,00	R\$ 28,50	R\$ 22,00	R\$ 25,25
21	Sabonete bactericida	14000	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 13,30	R\$ 14,00	R\$ 13,43	R\$ 16,07	R\$ 14,75
22	Sabonete líquido antisséptico 5L	13200	GALÃO	R\$ 86,00	R\$ 88,00	R\$ 89,00	R\$ 87,67	R\$ 59,96	R\$ 73,81
23	Sabonete líquido perolizado 5L	6000	GALÃO	R\$ 47,00	R\$ 47,60	R\$ 48,00	R\$ 47,53	R\$ 84,23	R\$ 65,88
24	Desincrustante 5L	6000	GALÃO	R\$ 136,00	R\$ 136,40	R\$ 137,00	R\$ 136,47	R\$ 95,45	R\$ 115,96
25	Copo descartável 180ml pct 100un	75000	PACOTE	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 17,00	R\$ 16,33	R\$ 7,55	R\$ 11,94
26	Copo descartável 50ml pct 100un	37500	PACOTE	R\$ 14,00	R\$ 14,20	R\$ 15,00	R\$ 14,40	R\$ 3,33	R\$ 8,87
27	Balde 10L	1500	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 18,60	R\$ 19,00	R\$ 18,53	R\$ 16,90	R\$ 17,72
28	Balde 20L	1250	UNIDADE	R\$ 41,00	R\$ 42,30	R\$ 43,00	R\$ 42,10	R\$ 16,90	R\$ 29,50
29	Cesto lixo 100L	1250	UNIDADE	R\$ 299,00	R\$ 303,00	R\$ 304,00	R\$ 302,00	R\$ 250,00	R\$ 276,00
30	Dispenser papel toalha	625	UNIDADE	R\$ 86,00	R\$ 86,00	R\$ 87,00	R\$ 86,33	R\$ 35,00	R\$ 60,67
31	Dispenser sabonete	625	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 48,90	R\$ 49,00	R\$ 48,63	R\$ 62,04	R\$ 55,34
32	Dispenser álcool	625	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 48,90	R\$ 49,00	R\$ 48,63	R\$ 39,57	R\$ 44,10
33	Lixeira copos	700	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 300,50	R\$ 301,00	R\$ 300,50	R\$ 139,00	R\$ 219,75
34	Dispenser copos	700	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 76,00	R\$ 77,00	R\$ 76,00	R\$ 40,36	R\$ 58,18
35	Suporte galão água	700	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 44,00	R\$ 45,00	R\$ 43,67	R\$ 41,16	R\$ 42,41
36	Dispenser papel higiênico	750	UNIDADE	R\$ 79,00	R\$ 79,90	R\$ 80,00	R\$ 79,63	R\$ 60,22	R\$ 69,93
37	Suporte papel bobina	750	UNIDADE	R\$ 141,00	R\$ 142,60	R\$ 143,00	R\$ 142,20	R\$ 145,90	R\$ 144,05
38	Suporte saboneteira	750	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 48,90	R\$ 49,00	R\$ 48,63	R\$ 32,00	R\$ 40,32
39	Papel higiênico folha dupla 30m	725000	ROLO	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,17	R\$ 3,50	R\$ 4,33
40	Papel higiênico institucional 300m	250000	ROLO	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 9,00	R\$ 10,00

41	Toalha papel bobina pct 8x100m	25000	PACOTE	R\$ 120,65	R\$ 121,00	R\$ 122,00	R\$ 121,22	R\$ 75,68	R\$ 98,45
42	Papel toalha interfolha pct 1000fl	62500	PACOTE	R\$ 42,30	R\$ 42,00	R\$ 43,00	R\$ 42,43	R\$ 44,43	R\$ 43,43
43	Luva látex G (limpeza doméstica)	1500	PAR	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 20,00	R\$ 5,06	R\$ 12,53
44	Luva látex M (limpeza doméstica)	2000	PAR	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 20,00	R\$ 5,06	R\$ 12,53
45	Luva látex P (limpeza doméstica)	500	PAR	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 20,00	R\$ 5,26	R\$ 12,63
46	Luva PE alimentos pct 100un	2000	PACOTE	R\$ 52,00	R\$ 52,40	R\$ 53,00	R\$ 52,47	R\$ 18,58	R\$ 35,52
47	Luva nitrílica 40cm par (pesada)	2000	UNIDADE	R\$ 52,00	R\$ 51,99	R\$ 52,00	R\$ 52,00	R\$ 29,20	R\$ 40,60
48	Desentupidor pia	500	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 10,19	R\$ 11,10
49	Desentupidor vaso	750	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 36,00	R\$ 37,00	R\$ 36,00	R\$ 82,03	R\$ 59,02
50	Escova multiuso plástica	300	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 13,00	R\$ 14,00	R\$ 12,67	R\$ 6,15	R\$ 9,41
51	Escova sanitária com suporte	300	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 15,99	R\$ 16,00	R\$ 15,66	R\$ 7,16	R\$ 11,41
52	Esponja de aço nº 01+B57	300	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 11,20	R\$ 12,00	R\$ 11,07	R\$ 2,39	R\$ 6,73
53	Esponja multiuso 110x75x20mm	9600	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 3,90	R\$ 6,95
54	Esponja tipo fibraço	9600	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 7,07	R\$ 8,54
55	Fósforo de madeira maço 10 cxs	2500	MAÇO	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 4,91	R\$ 7,46
56	Pá lixo	625	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 37,67	R\$ 15,73	R\$ 26,70
57	Cabo rodo	625	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 27,77	R\$ 28,89
58	Cabo de Vassourão	450	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 29,00	R\$ 30,00	R\$ 29,00	R\$ 27,77	R\$ 28,39
59	Lã de aço pacote 8un 45-60g	1250	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 6,67	R\$ 2,64	R\$ 4,65
60	Mangueira jardim trançada 30m	325	UNIDADE	R\$ 330,00	R\$ 331,00	R\$ 331,00	R\$ 330,67	R\$ 90,00	R\$ 210,33
61	Pano copa atalhado 65x45cm	1200	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 11,30	R\$ 12,00	R\$ 11,43	R\$ 12,33	R\$ 11,88
62	Pano prato 100% algodão 70x40cm	1200	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 8,90	R\$ 9,00	R\$ 8,63	R\$ 3,42	R\$ 6,03
63	Pano limpeza algodão 44x60cm tipo saco	1200	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 12,20	R\$ 13,00	R\$ 12,40	R\$ 13,64	R\$ 13,02
64	Prendedor roupa plástico pct 12un	325	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 31,00	R\$ 30,33	R\$ 6,58	R\$ 18,46
65	Rodo alumínio 40cm	750	UNIDADE	R\$ 41,00	R\$ 42,00	R\$ 42,90	R\$ 41,97	R\$ 24,00	R\$ 32,98
66	Rodo alumínio 60cm	750	UNIDADE	R\$ 52,00	R\$ 53,00	R\$ 53,50	R\$ 52,83	R\$ 36,01	R\$ 44,42
67	Rodo madeira 40cm	750	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 27,00	R\$ 28,00	R\$ 27,00	R\$ 15,63	R\$ 21,32
68	Vassoura piaçava rígida nº5	750	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 28,00	R\$ 29,00	R\$ 28,00	R\$ 17,23	R\$ 22,62
69	Vassourão nylon 30cm	375	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 22,00	R\$ 16,74	R\$ 19,37
70	Vassourão tipo Prefeitura	375	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 43,00	R\$ 44,00	R\$ 43,00	R\$ 27,60	R\$ 35,30
71	Saco lixo 240L pct 100un NBR 9191	40000	PACOTE	R\$ 280,00	R\$ 280,99	R\$ 281,00	R\$ 280,66	R\$ 176,43	R\$ 228,55
72	Saco lixo 50L pct 100un NBR 9191	30000	PACOTE	R\$ 148,00	R\$ 148,90	R\$ 149,00	R\$ 148,63	R\$ 60,57	R\$ 104,60
73	Saco lixo 30L pct 100un NBR 9191	10000	PACOTE	R\$ 125,00	R\$ 126,00	R\$ 127,00	R\$ 126,00	R\$ 41,72	R\$ 83,86
74	Saco lixo 100L pct 100un NBR 9191	10000	PACOTE	R\$ 192,00	R\$ 193,00	R\$ 194,00	R\$ 193,00	R\$ 94,78	R\$ 143,89
75	Filme stretch 50cm	300	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 160,90	R\$ 160,90	R\$ 160,60	R\$ 87,11	R\$ 123,86
76	Bobina plástica picotada 30x40cm	200	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 91,20	R\$ 91,20	R\$ 90,80	R\$ 52,76	R\$ 71,78

77	Saco amostra alimento estéril	100	PACOTES	R\$ 85,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 87,67	R\$ 31,21	R\$ 59,44
----	-------------------------------	-----	---------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

9.6. Desta forma, extraiu-se os valores médios dos itens constantes que deverão ser a métrica utilizada para a confecção das propostas, ressaltando que os valores individuais dos itens correspondem a métrica de mercado.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR SUGERIDO	TOT. GERAL
Lote 1 — PRODUTOS ETÍLICOS HIDRATADOS, LÍQUIDOS OU EM GEL					
1	9600	FRASCO	Álcool etílico 70º INPM 1L	R\$ 16,54	R\$ 158.784,00
2	19200	FRASCO	Álcool gel 70% 500ml	R\$ 13,40	R\$ 257.280,00
3	3200	GALÃO	Gel antisséptico 70% 5L	R\$ 47,17	R\$ 150.944,00
4	3200	UNIDADE	Álcool gel refil 800ml	R\$ 15,38	R\$ 49.216,00
Lote 2 — PRODUTOS QUÍMICOS E SIMILARES					
5	18000	GALÃO	Água sanitária 5L	R\$ 20,82	R\$ 374.760,00
6	12000	UNIDADE	Desinfetante água consumo tablete	R\$ 153,80	R \$ 1 . 8 4 5 . 6 0 0 , 0 0
7	20000	GALÃO	Desinfetante hortifrutícola 5L	R\$ 60,46	R \$ 1 . 2 0 9 . 2 0 0 , 0 0
8	1600	GALÃO	Desinfetante uso geral 5L	R\$ 30,12	R\$ 48.192,00
9	2400	GALÃO	Detergente concentrado 5L	R\$ 106,69	R\$ 256.056,00
10	1600	GALÃO	Desengraxante alcalino 5L	R\$ 63,25	R\$ 101.200,00
11	160000	FRASCO	Detergente neutro 500ml	R\$ 4,32	R\$ 691.200,00
12	1200	GALÃO	Hipoclorito sódio 5L	R\$ 30,37	R\$ 36.444,00
13	4000	FRASCO	Limpa alumínio 500ml	R\$ 9,09	R\$ 36.360,00
14	2000	FRASCO	Limpa forno 250g	R\$ 24,83	R\$ 49.660,00
15	2800	GALÃO	Limpador pesado 5L	R\$ 49,95	R\$ 139.860,00
16	12000	FRASCO	Multiuso 500ml	R\$ 13,50	R\$ 162.000,00
17	2000	UNIDADE	Sabão pasta 500g	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
18	2400	UNIDADE	Sabão coco barra	R\$ 28,77	R\$ 69.048,00
19	3600	UNIDADE	Sabão barra glicerinado	R\$ 24,92	R\$ 89.712,00
20	35600	PACOTE	Sabão pó 800g	R\$ 25,25	R\$ 898.900,00
21	14000	UNIDADE	Sabonete bactericida	R\$ 14,75	R\$ 206.500,00
22	13200	GALÃO	Sabonete líquido antisséptico 5L	R\$ 73,81	R\$ 974.292,00
23	6000	GALÃO	Sabonete líquido perolizado 5L	R\$ 65,88	R\$ 395.280,00
24	6000	GALÃO	Desincrustante 5L	R\$ 115,96	R\$ 695.760,00
Lote 3 — MATERIAIS DESCARTÁVEIS					
25	75000	PACOTE	Copo descartável 180ml	R\$ 11,94	R\$ 895.500,00

26	37500	PACOTE	Copo descartável 50ml	R\$ 8,87	R\$ 332.625,00
Lote 4 — BALDES E CESTOS PLÁSTICOS					
27	1500	UNIDADE	Balde 10L	R\$ 17,72	R\$ 26.580,00
28	1250	UNIDADE	Balde 20L	R\$ 29,50	R\$ 36.875,00
29	1250	UNIDADE	Cesto lixo 100L	R\$ 276,00	R\$ 345.000,00
Lote 5 — EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS					
30	625	UNIDADE	Dispenser papel toalha	R\$ 60,67	R\$ 37.918,75
31	625	UNIDADE	Dispenser sabonete	R\$ 55,34	R\$ 34.587,50
32	625	UNIDADE	Dispenser álcool	R\$ 44,10	R\$ 27.562,50
33	700	UNIDADE	Lixeira copos	R\$ 219,75	R\$ 153.825,00
34	700	UNIDADE	Dispenser copos	R\$ 58,18	R\$ 40.726,00
35	700	UNIDADE	Suporte galão água	R\$ 42,41	R\$ 29.687,00
36	750	UNIDADE	Dispenser papel higiênico	R\$ 69,93	R\$ 52.447,50
37	750	UNIDADE	Suporte papel bobina	R\$ 144,05	R\$ 108.037,50
38	750	UNIDADE	Suporte saboneteira	R\$ 40,32	R\$ 30.240,00
39	725000	ROLO	Papel higiênico folha dupla	R\$ 4,33	R \$ 3 . 1 3 9 . 2 5 0 , 0 0
40	250000	ROLO	Papel higiênico institucional	R\$ 10,00	R \$ 2 . 5 0 0 . 0 0 0 , 0 0
41	25000	PACOTE	Toalha papel bobina	R\$ 98,45	R \$ 2 . 4 6 1 . 2 5 0 , 0 0
42	62500	PACOTE	Papel toalha interfolha	R\$ 43,43	R \$ 2 . 7 1 4 . 3 7 5 , 0 0
Lote 6 — LUVAS					
43	1500	PAR	Luva látex G	R\$ 12,53	R\$ 18.795,00
44	2000	PAR	Luva látex M	R\$ 12,53	R\$ 25.060,00
45	500	PAR	Luva látex P	R\$ 12,63	R\$ 6.315,00
46	2000	PACOTE	Luva PE alimentos	R\$ 35,52	R\$ 71.040,00
47	2000	UNIDADE	Luva nitrílica	R\$ 40,60	R\$ 81.200,00
Lote 7 — EQUIPAMENTOS DE USO					
48	500	UNIDADE	Desentupidor pia	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
49	750	UNIDADE	Desentupidor vaso	R\$ 59,02	R\$ 44.265,00
50	300	UNIDADE	Escova multiuso plástica	R\$ 9,41	R\$ 2.823,00
51	300	UNIDADE	Escova sanitária com suporte	R\$ 11,41	R\$ 3.423,00
52	300	UNIDADE	Esponja de aço nº 01	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00
53	9600	UNIDADE	Esponja multiuso	R\$ 6,95	R\$ 66.720,00
54	9600	UNIDADE	Esponja tipo fibraço	R\$ 8,54	R\$ 81.984,00
55	2500	MAÇO	Fósforo de madeira, em maço com 10 caixas.	R\$ 7,46	R\$ 18.650,00

56	625	UNIDADE	Pá lixo	R\$ 26,70	R\$ 16.687,50
57	625	UNIDADE	Cabo rodo	R\$ 28,89	R\$ 18.056,25
58	450	UNIDADE	Cabo de Vassourão	R\$ 28,39	R\$ 12.775,50
59	1250	UNIDADE	Lã de aço para limpeza com peso líquido de 45g ou 60g no mínimo por pacote.	R\$ 4,65	R\$ 5.812,50
60	325	UNIDADE	Mangueira de jardim trançada de 30 m	R\$ 210,33	R\$ 68.357,25
61	1200	UNIDADE	Pano de copa atalhado	R\$ 11,88	R\$ 14.256,00
62	1200	UNIDADE	Pano de prato composto de tecido 100% algodão	R\$ 6,03	R\$ 7.236,00
63	1200	UNIDADE	Pano para limpeza, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado.	R\$ 13,02	R\$ 15.624,00
64	325	UNIDADE	Prendedor de roupa plástico	R\$ 18,46	R\$ 5.999,50
65	750	UNIDADE	Rodo 40cm	R\$ 32,98	R\$ 24.735,00
66	750	UNIDADE	Rodo 60cm	R\$ 44,42	R\$ 33.315,00
67	750	UNIDADE	Rodo madeira	R\$ 21,32	R\$ 15.990,00
68	750	UNIDADE	Vassoura de piaçava rígida	R\$ 22,62	R\$ 16.965,00
69	375	UNIDADE	Vassourão nylon	R\$ 19,37	R\$ 7.263,75
70	375	UNIDADE	Vassourão tipo Prefeitura	R\$ 35,30	R\$ 13.237,50
Lote 8 — SACOS E EMBALAGENS					
71	40000	PACOTE	Saco lixo 240L	R\$ 228,55	R \$ 9 . 1 4 2 . 0 0 0 , 0 0
72	30000	PACOTE	Saco lixo 50L	R\$ 104,60	R \$ 3 . 1 3 8 . 0 0 0 , 0 0
73	10000	PACOTE	Saco lixo 30L	R\$ 83,86	R\$ 838.600,00
74	10000	PACOTE	Saco lixo 100L	R\$ 143,89	R \$ 1 . 4 3 8 . 9 0 0 , 0 0
75	300	UNIDADE	Filme stretch	R\$ 123,86	R\$ 37.158,00
76	200	UNIDADE	Bobina plástica	R\$ 71,78	R\$ 14.356,00
77	100	PACOTES	Saco amostra alimento	R\$ 59,44	R\$ 5.944,00
TOTAL					R\$ 37.207.847,50

10. DA METODOLOGIA

10.1. O prazo de validade da proposta apresentada pelas interessadas não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, devendo permanecer válidas as condições ofertadas durante esse período.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 37.207.847,50 (trinta e sete milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), calculado com base no quantitativo máximo estimado e nos preços obtidos por meio de pesquisa junto a fornecedores especializados e de contratações públicas correlatas, na forma do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O objeto da presente contratação foi estruturado em lotes, formados pelo agrupamento de itens de mesma natureza, afinidade técnica e correlação de fornecimento, em observância ao art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O agrupamento observa o disposto no art. 40, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021: o objeto não é licitado em lote único, mas dividido em 8 (oito) lotes. Afastou-se o parcelamento item a item por acarretar perda de economia de escala e elevação do custo de gestão contratual, decorrente da multiplicação de instrumentos, entregas e rotinas de fiscalização relativas a bens de mesma natureza e mesma cadeia de fornecimento.

10.4. Quanto ao art. 40, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a composição de cada lote foi definida de modo a preservar a competitividade: os itens agrupados são habitualmente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado, de forma que o agrupamento não impõe a fornecedores de um ramo a cotação de bens estranhos à sua atividade.

10.5. A disputa por lote não obriga o licitante a apresentar proposta para a totalidade dos lotes: é facultado apresentar proposta para um, alguns ou todos os lotes. Em cada lote disputado, é obrigatória a cotação de todos os itens que o compõem, nas quantidades integrais registradas, sob pena de desclassificação da proposta naquele lote.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante**, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação das seguintes características:

“fornecimento de materiais de limpeza e produtos correlatos.”

11.2. Habilitação jurídica, fiscal trabalhista e econômica financeira de acordo com o edital, em cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS PRODUTOS

12.1. Será solicitado do(s) licitante(s) declarado(s) provisoriamente(s) vencedor(e) os seguintes documentos e especificações técnicas:

I- De todos os itens serão solicitados a entrega da respectiva ficha técnica, dados e identificação do fabricante.

II- Ao Vencedor do Item 01, deverá apresentar FISPQ, registro/notificação do produto na ANVISA/MS e laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pela ANVISA/REBLAS do PH, laudo do teor alcoólico, laudo da avaliação da atividade bactericida frente as bactérias: *Staphylococcus Aureus*, *Salmonella Choleraesuis* e *Pseudomonas Aeruginosa*.

III- Ao Vencedor do Item 02, deverá apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, o registro/notificação do produto na ANVISA, relatório de ensaio em nome do licitante.

IV- Ao Vencedor do Item 03, deverá apresentar FISPQ, registro/notificação do produto na ANVISA/MS e laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pela ANVISA/REBLAS do PH do produto, laudo que comprove a avaliação da atividade bactericida frente as cepas: *Salmonella Choleraesuis*, *Pseudomonas Aeruginosa*, *Klebsiella Pneumoniae* Carbapenemase e *Staphylococcus Aureus*.

V- Ao Vencedor do Item 05, deverá apresentar Laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pela Anvisa do PH, laudo do teor de cloro ativo, laudo da atividade bactericida frente as cepas: *Salmonella choleraesuis* e *Staphylococcus aureus* e laudo do teste de eficácia frente ao *Aedes aegypti* (Mosquito da dengue).

VI- Ao(s) Vencedor(es) do Item 06 e/ou; Item 08 e/ou; do Item 09 e/ou; do Item 10 e/ou; do Item 13 e/ou; Item 16 e/ou; do Item 17 e/ou; do Item 19 e/ou; do Item 20 e/ou; do Item 24, deverá(ão) apresentar ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, o registro/notificação do produto na ANVISA, ficha técnica

VII- Ao Vencedor do Item 08, FISPQ, registro/notificação do produto na ANVISA/MS e laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pela ANVISA/REBLAS do PH, laudo da toxicidade oral aguda e laudo da atividade bactericida frente as cepas: *Salmonella choleraesuis*, *Staphylococcus aureus* e *Trichophyton interdigitale*.

VIII- Ao Vencedor do Item 11, deverá apresentar FISPQ, registro/notificação do produto na ANVISA/MS e laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pela ANVISA/REBLAS do PH, laudo do teor ativo e laudo do teste dermatológico (HRIPT).

IX- Ao Vencedor do Item 25, deverá apresentar relatório de ensaio em nome do licitante, ficha técnica.

X- Ao Vencedor do Item 39, deverá apresentar laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC Nº 640, de 24 de março de 2022, contendo: Contagem de Bactérias Aeróbias Mesófilas, Contagem de Bolores e Leveduras, Pesquisa de *Escherichia coli*, Pesquisa de *Pseudomonas aeruginosa*, Pesquisa de *Staphylococcus aureus*, Pesquisa de *Clostridium sp*, Pesquisa de Clostrídios sulfito redutores, Pesquisa de *Candida albicans* e Contagem de Bactérias Esporuladas. Laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo. Laudos de composição fibrosa. Laudo de Citotoxicidade in vitro. Relatórios de compatibilidade por HRIPT Irritabilidade Dérmica Primária (IDP), Irritabilidade Dérmica Acumulada (IDA), Sensibilização Dérmica (SD). Laudo de Avaliação de Aceitabilidade Dérmica e Ginecológica. Todos os laudos devem constar o mesmo número de lote. A empresa deverá apresentar Comprovação da Certificação Florestal dentro da validade (referência: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material

acabado. E deverá apresentar Certificado do Ibama em nome do fabricante do material acabado.

XI- Ao Vencedor do Item 40, deverá apresentar laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC Nº 640, de 24 de março de 2022, contendo: Contagem de Bactérias Aeróbias Mesófilas, Contagem de Bolores e Leveduras, Pesquisa de *Escherichia coli*, Pesquisa de *Pseudomonas aeruginosa*, Pesquisa de *Staphylococcus aureus*, Pesquisa de *Clostridium* sp, Pesquisa de Clostrídios sulfito redutores, Pesquisa de *Candida albicans* e Contagem de Bactérias Esporuladas, Laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, Laudos de composição fibrosa, Laudo de Citotoxicidade in vitro, Relatórios de compatibilidade por HRIPT Irritabilidade Dérmica Primária (IDP), Irritabilidade Dérmica Acumulada (IDA), Sensibilização Dérmica (SD), Laudo de Avaliação de Aceitabilidade Dérmica e Ginecológica. Todos os laudos devem constar o mesmo número de lote. A empresa deverá apresentar Comprovação da Certificação Florestal dentro da validade (referência: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado.

XII- Ao Vencedor do Item 41, deverá apresentar laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC Nº 640, de 24 de março de 2022, contendo: Contagem de Bactérias Aeróbias Mesófilas, Contagem de Bolores e Leveduras, Pesquisa de *Escherichia coli*, Pesquisa de *Pseudomonas aeruginosa*, Pesquisa de *Staphylococcus aureus*, Pesquisa de *Clostridium* sp, Pesquisa de Clostrídios sulfito redutores, Pesquisa de *Candida albicans* e Contagem de Bactérias Esporuladas Laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo Laudos de composição fibrosa Citotoxicidade in vitro Relatórios de compatibilidade por HRIPT Irritabilidade Dérmica Primária (IDP), Irritabilidade Dérmica Acumulada (IDA), Sensibilização Dérmica (SD) Todos os laudos devem constar o mesmo número de lote. A empresa deverá apresentar Comprovação da Certificação Florestal dentro da validade (referência: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado. E deverá apresentar Certificado do Ibama em nome do fabricante do material acabado.

XIII- Ao Vencedor do Item 42, deverá apresentar laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO ou ANVISA/REBLAS do laudo microbiológico conforme RDC 142 de 17 de março de 2017 ou atualização posterior, laudo de ensaios físicos/relatório de ensaio conforme ABNT NBR 15464, laudo da composição fibrosa, laudo de irritação dérmica primária, acumulada e sensibilização (HRIPT), laudo da citotoxicidade ambos com mesmo número de lote. Deverá ser apresentado ainda certificado FSC ou similar em nome do fabricante do material acabado.

XIV- Ao Vencedor do Item 71, deverá apresentar laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, ABNT NBR 14474:2018 e ABNT NBR 13056:2000 e relatório de verificação de massa contendo o peso mínimo de 9,5 kilos para o pacote com 100 unidades (mínimo 95 gramas a unidade de saco). O referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catálogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.

XV- Ao Vencedor do Item 72 deverá apresentar, laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, ABNT NBR 14474:2018 e ABNT NBR 13056:2000 e relatório de verificação de massa

contendo o peso mínimo de 2,7 kilos para o pacote com 100 unidades (mínimo 27 gramas a unidade de saco). O referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.

XVI- Ao Vencedor do Item 73, deverá apresentar laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, ABNT NBR 14474:2018 e ABNT NBR 13056:2000 e relatório de verificação de massa contendo o peso mínimo de 1,6 kilos para o pacote com 100 unidades (mínimo 16 gramas a unidade de saco). O referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.

XVII- Ao Vencedor do Item 74, deverá apresentar laudo(s) de ensaio(s) realizado(s) em laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO ou ANVISA/REBLAS comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191/2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do INMETRO comprovando acreditação positiva do laboratório que transcreveu o laudo, sem restrição e com escopo para emissão do mesmo. O vencedor ainda deverá apresentar cópia do certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81 e instrução normativa 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.

12.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar certificação válida de Sistema de Gestão Ambiental, conforme a norma ISO 14001, emitida por organismo certificador acreditado por entidade reconhecida, obrigatoriamente em nome do próprio licitante, vigente na data da apresentação da proposta e durante toda a execução contratual, sendo admitida certificação equivalente, desde que baseada em norma internacional de gestão ambiental;

12.3. A falta de apresentação dos documentos acima elencados desclassificarão automaticamente a empresa provisoriamente vencedora, sendo convocada a segunda vencedora.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa referente à execução dos futuros serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

- a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como com os itens que foram apresentados na fase licitatória;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes;
- c) Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida, em qualquer hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária do consórcio ou dos municípios consorciados;
- e) Comunicar imediatamente ao consórcio qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive dificuldades de abastecimento, atrasos ou alterações na composição dos produtos;
- f) Emitir os documentos fiscais correspondentes dentro dos prazos legais, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega nas unidades indicadas;
- g) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- i) Não ceder, transferir ou sub-rogar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes da ata de registro de preços ou do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- j) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por parte do consórcio e dos municípios consorciados, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

14.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE (consórcio e municípios consorciados):

- a) Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b) Fornecer todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo endereços de entrega, cronogramas e quantitativos por ordem de fornecimento;
- c) Designar formalmente servidores para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos

do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

d) Atestar os documentos fiscais apresentados pela contratada, após a verificação do recebimento definitivo dos produtos;

e) Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento, fixando prazo para a devida regularização;

f) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO (MEDIÇÃO E PAGAMENTO):

15.1. Os itens deverão ser entregues no departamento de compras da entidade contratante, ou em local por ela designado, nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, quanto seja 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de compra ou documento correspondente. A entrega deverá ser precedida de agendamento prévio com o setor responsável do contratante.

15.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas que garantam a integridade dos itens durante o transporte e o manuseio. É responsabilidade do fornecedor assegurar que os produtos cheguem ao local de entrega em perfeitas condições, sem avarias, umidade, deformações ou qualquer outro dano.

15.3. A dilação do prazo de entrega será admitida apenas em caráter excepcional, condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos pela Contratada:

a) Tempestividade do Pedido: A solicitação de prorrogação deve ser formalmente protocolada junto à Administração ainda durante a vigência do prazo original de entrega.

b) Nexo Causal e Comprovação: Apresentação de robusta prova documental que ateste a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de efeitos calculáveis (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), demonstrando o nexos direto de causalidade entre o evento ocorrido e a impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido.

15.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme as necessidades de cada município consorciado, nas quantidades indicadas em cada ordem de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados na ata.

15.5. As despesas com frete, seguro e entrega correm exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para o consórcio ou para os municípios consorciados.

15.6. O recebimento dos materiais far-se-á em duas etapas: (i) PROVISÓRIO: no ato da entrega, pelo servidor designado como fiscal do contrato, que verificará a quantidade entregue e a integridade das embalagens; (ii) DEFINITIVO: em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas.

15.7. Em caso de inoperância ou inadequação da solução ofertada em relação ao termo de referência, a contratada será intimada a realizar as correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

15.8. O pagamento a contratada será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, bem como a comprovação do fornecimento prestado, garantido pelo Gestor do Contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal:

a) Nota fiscal.

b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal.

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual.

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

15.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.10. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

16. DAS CARONAS

16.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório (órgãos não participantes), mediante prévia consulta e anuência do **Órgão Gerenciador** e aceite do fornecedor detentor da ata.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais por órgão ou entidade não participante ficam limitadas a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos moldes do previsto no Decreto 11.462/2023.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2.** Esse Termo de Referência e seus anexos integram inteiramente o edital.
- 17.3.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste.
- 17.4.** O presente instrumento estabelece as diretrizes normativas para a licitação, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da unidade requisitante a definição técnica, o dimensionamento quantitativo e a destinação do objeto, enquanto compete a este Consórcio, estritamente, o enquadramento legal e a condução do procedimento licitatório conforme as normas vigentes.
- 17.5.** Demais deliberações serão expostas no edital.
- 17.6.** O objeto deste Termo de Referência reger-se-á pelas disposições da: Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, especialmente as que regulamentam o pregão na forma eletrônica, e outras que assim se fizerem pertinentes.

Olímpia/ SP, **31** de agosto de 2026.



TARCÍSIO CÂNDIDO DE AGUIAR
Superintendente
INTEGRA BRASIL

ANEXO II**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****Registro de Preços nº 007/2026****Processo Administrativo nº 007/2026****Razão Social da Proponente:**

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº. da Conta Corrente:

A proposta é julgada por lote, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE. O presente modelo deve ser reproduzido, na íntegra, para CADA LOTE em que a proponente apresentar proposta.

A proponente deve cotar TODOS os itens que compõem o lote, nas quantidades integrais indicadas no Anexo I — Termo de Referência. A ausência de cotação de qualquer item do lote, ou a cotação em quantidade inferior à registrada, acarreta a desclassificação da proposta para aquele lote.

Não há obrigatoriedade de apresentar proposta para todos os lotes: a proponente pode disputar um, alguns ou a totalidade dos lotes, observada, em cada lote disputado, a cotação integral dos itens.

Composição dos lotes:

LOTE	DENOMINAÇÃO	ITENS	Nº DE ITENS	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	PRODUTOS ETÍLICOS HIDRATADOS, LÍQUIDOS OU EM GEL	01 a 04	4	616.224,00
2	PRODUTOS QUÍMICOS E SIMILARES	05 a 24	20	8.306.024,00
3	MATERIAIS DESCARTÁVEIS	25 a 26	2	1.228.125,00
4	BALDES E CESTOS PLÁSTICOS	27 a 29	3	408.455,00
5	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	30 a 42	13	11.329.906,75
6	LUVAS	43 a 47	5	202.410,00
7	EQUIPAMENTOS DE USO	48 a 70	23	501.744,75
8	SACOS E EMBALAGENS	71 a 77	7	14.614.958,00
	TOTAL GERAL	01 a 77	77	37.207.847,50

LOTE Nº _____ — DENOMINAÇÃO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO REGISTRADO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	TOTAL GLOBAL DE REFERÊNCIA
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM, CONFORME ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA	UND	XXX	XXX	XXX

Total Global do Lote: R\$ _____ (_____ — valor por extenso).

Condições de Pagamento: Os prazos e condições de pagamento serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

Prazo de entrega: Os prazos e as condições de entrega do objeto serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os bens ofertados atendem todas as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

CARIMBO E ASSINATURA

RESPONSÁVEL

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026**

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO do objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE”.

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE, sita na Rua Síria, nº 762, Santa Casa, Olímpia / SP, CEP 15.402-045, CNPJ nº 61.731.531/0001-49, neste ato representado por seu Presidente, na forma do Estatuto, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, na qualidade de vencedor(a) do Sistema de Registro de Preços nº 007/2026 – Processo nº 007/2026, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO**

ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária própria do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

A DETENTORA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **10** dias úteis, contado da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes reger-se-ão, no que se refere à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e pelos preceitos de direito público.

A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes poderão ser rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer tempo, com fundamento nos preceitos de direito público, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação, observada a legislação vigente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante a apresentação do contrato social ou instrumento de procuração, bem como de documento oficial de identificação do representante.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro

de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTEGRA BRASIL.

As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

O valor de referência para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 37.207.847,50 (trinta e sete milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor total estimado dos itens constantes da planilha orçamentária que integra a presente Ata.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor competente de recebimento, desde que atendidas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária creditada na conta corrente indicada pela empresa contratada.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo ser previamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

Na hipótese de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas ou liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento que deu causa à penalidade.

As despesas decorrentes da execução do objeto serão empenhadas à conta das dotações orçamentárias próprias dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DOS ENCARGOS

Os preços e/ou descontos que vigorarão na presente Ata serão aqueles ofertados pela **DETENTORA** e registrados em conformidade com o resultado do certame.

Os preços e/ou descontos registrados serão **fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser revista a relação inicialmente pactuada entre os encargos da **DETENTORA** e a contraprestação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

A revisão de preços constitui medida excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, destinada a recompor perdas excessivas e imprevisíveis, de modo a restabelecer a relação entre os encargos assumidos e a retribuição do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, preservando as condições essenciais de continuidade da contratação.

Para fins de autorização da revisão de preços, o desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente caracterizado como fator retardador ou impeditivo da execução do ajuste, verificado quando a contraprestação se tornar insuficiente para cobrir a totalidade dos custos contratuais em razão de fato excepcional.

A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data de apresentação da proposta, desde que comprovadamente repercutam nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

Na hipótese de a **DETENTORA** pleitear revisão de preços, deverá apresentar pedido devidamente fundamentado, acompanhado de planilha detalhada de custos e de documentos comprobatórios da procedência da solicitação, tais como listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de insumos e outros documentos pertinentes.

O pedido de revisão de preços implicará a análise e reavaliação de todos os valores constantes da planilha de custos do contrato, mediante pesquisa e comprovação documental, podendo resultar em majoração ou redução do valor registrado, conforme as variações apuradas.

Na hipótese de iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a revisão de preços, este deverá comprovar a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro em prejuízo da Administração.

Fica facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar a decisão acerca da revisão de preços, em conjunto com a análise técnica e jurídica dos requisitos previstos nesta cláusula.

A eventual autorização da revisão de preços dependerá de prévia análise técnica e jurídica e produzirá efeitos apenas em relação aos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido junto ao **Consórcio de Municípios Integra Brasil – CONNIPPPE**, mediante formalização por termo aditivo.

Uma vez autorizada a revisão, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá providenciar a lavratura do respectivo termo aditivo com os preços revisados, possibilitando aos Municípios consorciados a emissão de notas de empenho complementares, exclusivamente para cobertura das diferenças devidas, sem incidência de juros ou correção monetária, relativamente aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido.

O novo preço e/ou desconto somente terá validade após manifestação favorável da autoridade competente e, para fins de pagamento, retroagirá à data do protocolo do pedido de revisão formalizado pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos registrados poderão ser formalizadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA por meio de contrato, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação vigente.

Na hipótese de a DETENTORA, primeira classificada, ter seu registro revogado, ou deixar de assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Observados os critérios e condições definidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar o fornecimento a mais de um fornecedor registrado, respeitada a ordem de classificação, desde que haja justificativa de interesse público e que o primeiro classificado não possua capacidade de atendimento compatível com as demandas solicitadas, mantidas as condições do Edital e o preço registrado.

Nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Celebrar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

Efetuar os pagamentos devidos, nas formas e condições estabelecidas.

Prestar todos os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto da contratação.

Zelar pela qualidade dos produtos recebidos, bem como receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações.

Designar servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato.

Comunicar à empresa contratada, por escrito, eventual supressão ou acréscimo contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

Fornecer todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo endereços de entrega, cronogramas e quantitativos por ordem de fornecimento;

Designar formalmente servidores para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Atestar os documentos fiscais apresentados pela contratada, após a verificação do recebimento definitivo dos produtos;

Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento, fixando prazo para a devida regularização;

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-la durante a execução do contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratual em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do fornecimento dos materiais.

Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do contratante.

Arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes do fornecimento dos produtos, sendo vedada a cessão ou transferência, a terceiros, dos direitos e obrigações oriundos do contrato.

Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste

Termo de Referência, bem como com as amostras aprovadas na fase licitatória;

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega/instalações estabelecidas nas ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes;

Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida, em qualquer hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária do consórcio ou dos municípios consorciados;

Comunicar imediatamente ao consórcio qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive dificuldades de abastecimento, atrasos ou alterações na composição dos produtos;

Emitir os documentos fiscais correspondentes dentro dos prazos legais, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega/instalação;

Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Não ceder, transferir ou sub-rogar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes da ata de registro de preços ou do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por parte do consórcio e dos municípios consorciados, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato caracterizará descumprimento de obrigação, sujeitando-a às sanções cabíveis.

Na hipótese prevista no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com os fornecedores remanescentes, respeitada a

ordem de classificação e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

O eventual contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Ainda, dar causa à inexecução parcial do contrato; Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Dar causa à inexecução total do contrato; Deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Que ensejarão nas seguintes penas:

FUNDAMENTAÇÃO	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art.155, I	Reincidência	Multa diária de 0,5% ao dia para prazos de execução/entrega de até 20 dias após o recebimento da Nota de Empenho, até o limite de 10%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	0,5%/dia
		Multa diária de 1% ao dia para prazos de execução/entrega de até 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho, até o limite de 10%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o INTEGRA BRASIL	6 meses

Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o INTEGRA BRASIL	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o INTEGRA BRASIL	18 meses
Art.155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da presente Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.1. Fica eleito o Foro da comarca Olímpia (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das

obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Olímpia/SP, xx de xxxxxxxx de xxxxxxxx.

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E
INOVAÇÃO – CONNIPPPE**

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Sócio proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE, com sede administrativa na Rua Síria, nº 762, Santa Casa, Olímpia/SP, inscrito no CNPJ nº 61.731.531/0001-49, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DA ATA, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E ITENS CORRELATOS DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE**. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e sua instalação, objeto da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária própria do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

A DETENTORA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias, contado da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes reger-se-ão, no que se refere à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e pelos preceitos de direito público.

A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes poderão ser rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer tempo, com fundamento nos preceitos de direito público, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação, observada a legislação vigente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante a apresentação do contrato social ou instrumento de procuração, bem como de documento oficial de identificação do representante.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não

participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTEGRA BRASIL.

As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

O valor de referência para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 37.207.847,50 (trinta e sete milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor total estimado dos itens constantes da planilha orçamentária que integra a presente Ata.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor competente de recebimento, desde que atendidas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária creditada na conta corrente indicada pela empresa contratada.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo ser previamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

Na hipótese de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas ou liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento que deu causa à penalidade.

As despesas decorrentes da execução do objeto serão empenhadas à conta das dotações orçamentárias próprias dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DOS ENCARGOS

Os preços e/ou descontos que vigorarão na presente Ata serão aqueles ofertados pela **DETENTORA** e registrados em conformidade com o resultado do certame.

Os preços e/ou descontos registrados serão **fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser revista a relação inicialmente pactuada entre os encargos da **DETENTORA** e a contraprestação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

A revisão de preços constitui medida excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, destinada a recompor perdas excessivas e imprevisíveis, de modo a restabelecer a relação entre os encargos assumidos e a retribuição do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, preservando as condições essenciais de continuidade da contratação.

Para fins de autorização da revisão de preços, o desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente caracterizado como fator retardador ou impeditivo da execução do ajuste, verificado quando a contraprestação se tornar insuficiente para cobrir a totalidade dos custos contratuais em razão de fato excepcional.

A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data de apresentação da proposta, desde que comprovadamente repercutam nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

Na hipótese de a **DETENTORA** pleitear revisão de preços, deverá apresentar pedido devidamente fundamentado, acompanhado de planilha detalhada de custos e de documentos comprobatórios da

procedência da solicitação, tais como listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de insumos e outros documentos pertinentes.

O pedido de revisão de preços implicará a análise e reavaliação de todos os valores constantes da planilha de custos do contrato, mediante pesquisa e comprovação documental, podendo resultar em majoração ou redução do valor registrado, conforme as variações apuradas.

Na hipótese de iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a revisão de preços, este deverá comprovar a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro em prejuízo da Administração.

Fica facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar a decisão acerca da revisão de preços, em conjunto com a análise técnica e jurídica dos requisitos previstos nesta cláusula.

A eventual autorização da revisão de preços dependerá de prévia análise técnica e jurídica e produzirá efeitos apenas em relação aos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido junto ao **Consórcio de Municípios Integra Brasil – CONNIPPPE**, mediante formalização por termo aditivo.

Uma vez autorizada a revisão, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá providenciar a lavratura do respectivo termo aditivo com os preços revisados, possibilitando aos Municípios consorciados a emissão de notas de empenho complementares, exclusivamente para cobertura das diferenças devidas, sem incidência de juros ou correção monetária, relativamente aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido.

O novo preço e/ou desconto somente terá validade após manifestação favorável da autoridade competente e, para fins de pagamento, retroagirá à data do protocolo do pedido de revisão formalizado pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos registrados poderão ser formalizadas entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a **DETENTORA** por meio de contrato, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação vigente.

Na hipótese de a DETENTORA, primeira classificada, ter seu registro revogado, ou deixar de assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Observados os critérios e condições definidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar o fornecimento a mais de um fornecedor registrado, respeitada a ordem de classificação, desde que haja justificativa de interesse público e que o primeiro classificado não possua capacidade de atendimento compatível com as demandas solicitadas, mantidas as condições do Edital e o preço registrado.

Nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Celebrar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

Efetuar os pagamentos devidos, nas formas e condições estabelecidas.

Prestar todos os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto da contratação.

Zelar pela qualidade dos produtos recebidos, bem como receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações.

Designar servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato.

Comunicar à empresa contratada, por escrito, eventual supressão ou acréscimo contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como com as amostras aprovadas na fase licitatória;

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes;

Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida, em qualquer hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária do consórcio ou dos municípios consorciados;

Comunicar imediatamente ao consórcio qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive dificuldades de abastecimento, atrasos ou alterações na composição dos produtos;

Emitir os documentos fiscais correspondentes dentro dos prazos legais, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega nas unidades indicadas;

Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Não ceder, transferir ou sub-rogar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes da ata de registro de preços ou do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por parte do consórcio e dos municípios consorciados, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-la durante a execução do contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratual em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do fornecimento dos materiais.

Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do contratante.

Arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes do fornecimento dos produtos, sendo vedada a cessão ou transferência, a terceiros, dos direitos e obrigações oriundos do contrato.

Fornecer todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo endereços de entrega, cronogramas e quantitativos por ordem de fornecimento;

Designar formalmente servidores para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Atestar os documentos fiscais apresentados pela contratada, após a verificação do recebimento definitivo dos produtos;

Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento, fixando prazo para a devida regularização;

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato caracterizará descumprimento de obrigação, sujeitando-a às sanções cabíveis.

Na hipótese prevista no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

O eventual contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Ainda, dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato; Deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Que ensejarão nas seguintes penas:

FUNDAMENTAÇÃO	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art.155, I	Reincidência	Multa diária de 0,5% ao dia para prazos de execução/entrega de até 20 dias após o recebimento da Nota de Empenho, até o limite de 10%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	0,5%/dia
		Multa diária de 1% ao dia para prazos de execução/entrega de até 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho, até o limite de 10%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia

Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o INTEGRA BRASIL	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho Impedimento de licitar ou contratar com o INTEGRA BRASIL	15% 12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho Impedimento de licitar ou contratar com o INTEGRA BRASIL	20% 18 meses
Art.155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da presente Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



INTEGRA BRASIL

Consórcio Nacional Intermunicipal de Políticas Públicas para Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Sustentável e Inovação — CONNIPPPE

CNPJ: 61.731.531/0001-49 | Rua Síria, 762 — Santa Casa — Olímpia/SP — CEP 15.402-045

Olímpia/SP, de de 2026.

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E
INOVAÇÃO – CONNIPPPE**

CONTRATANTE





INTEGRA BRASIL

Consórcio Nacional Intermunicipal de Políticas Públicas para Planejamento Estratégico,
Desenvolvimento Sustentável e Inovação — CONNIPPPE

CNPJ: 61.731.531/0001-49 | Rua Síria, 762 — Santa Casa — Olímpia/SP — CEP 15.402-045

XXXXXXXX EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**
(apresentar em papel timbrado da empresa)**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

A... **(nome da empresa)** ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... **(endereço completo)** ..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, o que se segue:

1. DECLARAMOS que conhecemos e concordamos com todos os termos do Registro de preço em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2. DECLARAMOS que até a presente data inexist(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. DECLARAMOS não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

4. DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5. DECLARAMOS que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6. DECLARAMOS que esta empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DECLARAMOS que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8. DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, bem como, o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, através dos meios descritos no presente edital;

9. DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de contratação com o **INTEGRA BRASIL**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10. DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11. DECLARAMOS que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12. DECLARAMOS que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);

13. DECLARAMOS que a proposta econômica apresenta por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,

14. A empresa DECLARA AINDA que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante